



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N.º SEI-003502/2026

ITEM	ÍNDICE CONTEÚDO	PÁGINA
01	PREAMBULO	02
02	OBJETO	02
03	PRAZO	02
04	PREÇO ESTIMADO	03
05	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03
06	DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS	03
07	CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO	03
08	PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)	06
09	VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	06
10	APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES	07
11	ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	09
12	ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	09
13	FORMULAÇÃO DE LANCES	10
14	GARANTIA DA PROPOSTA	11
15	CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16	NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
17	CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	14
18	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	15
19	RECURSOS	21
20	ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	22
21	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS	22
22	NOTA DE EMPENHO	23
23	SUBCONTRATAÇÃO	24
24	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	24
25	REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS	24
26	FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL	25
27	EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO	28
28	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
29	GARANTIA CONTRATUAL	30
30	ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO	31
31	CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)	31
32	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	31
33	DISPOSIÇÕES FINAIS	32
34	DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO	33
35	FORO	34
ANEXOS		
I	TERMO DE REFERÊNCIA	35
I – A	CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO	76
I – B	PROVA DE CONCEITO (POC)	77
I – C	INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)	80
I – D	TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA	84
I – E	MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA	85



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

I – F	RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD) SIMPLIFICADO	87
II	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	89
III	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	92
IV	MINUTA CONTRATUAL	103

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

1. PREAMBULO

1.1. O Município de Macaé, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **GLOBAL**, sob o regime de **EXECUÇÃO INDIRETA** de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.960/2022, Decreto Municipal nº 026/2023 e 032/2026 e suas alterações posteriores.

1.2. Data da sessão: 09/11/2026

1.3. Horário: 09:00 horas (Horário de Brasília)

1.4. Local: Portal do Município de Macaé:
<https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou Portal de Compras do Governo Federal: <https://www.compras.gov.br>

1.5. UASG: **985847**

2. OBJETO

2.1. O objeto desta licitação trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação, conforme condições, quantidades e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

2.2. O Município de Macaé não se obriga a contratar os itens relacionados dos licitantes vencedores, nas quantidades indicadas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, podendo até realizar licitação específica para contratação de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, respeitada a legislação relativa às licitações.

2.3. No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no Sistema Compras.gov , prevalecerá a descrita neste edital.

3. PRAZO

3.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

3.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

3.4. O prazo de início da execução é de no máximo 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1. O preço total estimado da presente licitação é R\$ 3.096.830,52 (três milhões, noventa e seis mil, oitocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), conforme MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ANEXO II deste Edital.

4.2. O valor descrito acima constitui mera estimativa, não se obrigando o Município de Macaé a utilizá-lo integralmente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas oriundas deste Edital correrão por conta dos recursos orçamentários, conforme abaixo:

5.1.1. Programa de Trabalho: 24.121.0144.2.124.000

5.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39

5.1.3. Número Reduzido: 2431

5.1.4. Fonte: 704.1

6. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

6.1. As propostas devem indicar o preço líquido unitário, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação; ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

7.1.1. Estejam previamente credenciadas no sistema eletrônico, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br;

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do Sistema Compras.gov para sua correta utilização;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

7.1.2. Estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente ao objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo contrato social;

7.1.3. Declarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que possuem os documentos necessários de habilitação previstos neste edital, sendo que a declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta comercial sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital.

7.2. No momento de inserção da proposta no Sistema Compras.gov , o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

7.3. O licitante que se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. O licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

7.5. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar da licitação quando:

7.5.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690/2012, e a Lei Complementar nº 130/2009;

7.5.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

7.5.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

7.5.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

8.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do **Município de Macaé**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.3. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

9. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

9.1. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas:

9.1.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

9.1.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

9.1.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

9.1.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

9.1.3.1. O impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

9.1.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.1.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.1.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

9.1.7. Sociedades empresárias que estiverem recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial;

9.1.7.1. Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

9.1.8. Que tenham entre seus sócios o Prefeito, seus auxiliares diretos, Vice-Prefeito ou Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

9.1.9. Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9.1.10. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual.

10. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS PELOS LICITANTES

10.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

10.1.1. A etapa de que trata o **item 10.1** será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 10.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.3. No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:

10.3.1.1. Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.3.1.2. Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;

10.3.1.3. Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

10.3.1.4. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostenta os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

10.3.1.5. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do artigo 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.3.1.6. Declara, em campo próprio do sistema eletrônico, sob pena de inabilitação, que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

10.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas no edital.

10.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

10.6. Na etapa de apresentação da proposta, observado o disposto no **item 10.1**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o **item 15 do edital**.

10.7. A proposta deverá ser inserida no Sistema Compras.gov no momento do registro dos valores, no campo próprio, e a licitante deverá consignar de forma expressa:

10.7.1. Que compreende a descrição dos produtos ofertados, os preços unitários e totais dos itens para os quais pretende oferecer proposta, de acordo com o termo de referência – **anexo I** deste edital;

10.7.2. Que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos;

10.7.3. O prazo de execução dos serviços, contados do recebimento da solicitação do Município de Macaé;

10.7.4. O prazo de validade da proposta comercial, que será de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.8. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Município de Macaé, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.9. A licitante que apresentar proposta incompatível com as especificações editalícias será desclassificada e não participará da etapa de lances.

10.10. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da etapa de lances, importa a desclassificação de sua proposta.

11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico <https://transparencia.macaerj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>

11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (chat).

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1. Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do termo de referência – **anexo I** e do modelo de proposta de preços – **anexo II** deste edital.

12.1.1. É exigido dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, mediante preenchimento em campo próprio do sistema ou, na sua falta, na forma do anexo II deste edital.

12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

12.3. Somente as licitantes com propostas aceitas participarão da fase de lances.

12.4. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

12.5. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotados os preços unitários estimados, ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no termo de referência – **anexo I** deste edital.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

13. FORMULAÇÃO DE LANCES

13.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, para os itens que pretende participar, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

13.3. A licitante somente poderá ofertar lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

13.3.1. A licitante poderá, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, desde que inferiores ao último lance dado pela própria licitante.

13.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta obedecerá ao(s) subitem(ns) a seguir:

13.4.1. Para os itens **1 e 2** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 1,00 (um real).

13.4.2. Para os itens **3, 4, 5, 6 e 7** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 10,00 (dez reais).

13.4.3. Para os itens **8, 9 e 10** do termo de referência, o intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será de R\$ 100,00 (cem reais).

13.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

13.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

13.7. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexecuível.

13.7.1. Considerar-se-á inexecuível na fase de lances os valores aparentemente irrisórios ou com erros de digitação.

13.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

13.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

13.9.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.9.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata os itens 13.9 e 13.9.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.9.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 13.9 e 13.9.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.9.4. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será admitido o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos no instrumento convocatório, para a definição das demais colocações.

13.9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto nos itens 13.9 e 13.9.1, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

14. GARANTIA DA PROPOSTA

14.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal 14.133/2021:

14.1.1. Caução em dinheiro;

14.1.2. Seguro- garantia;

14.1.3. Fiança bancária.

14.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser **emitido** até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema compras.gov.

14.3. O comprovante do recolhimento da garantia será **encaminhado** via sistema após fase de lances, considerando que o sistema compras.gov não realiza upload de arquivos antes da referida fase, mediante a solicitação do Agente/Comissão de Contratação.

14.4. Deverá ser encaminhado juntamente com o solicitado no subitem anterior o Comprovante de Pagamento

14.5. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

14.6. A **elaboração** do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

14.7. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

14.8. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

14.9. A Garantia que trata o item 14.1.1 será devolvida aos licitantes do prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

15. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior ao preço da melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

15.1.2. Não tendo apresentado oferta inferior ao menor valor da etapa de lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

15.1.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e a licitante for considerada habilitada.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que:

15.2.1. Contiverem vícios insanáveis;

15.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

15.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

15.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

15.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.3. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

15.4. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.5. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

15.5.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

15.5.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

15.5.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

15.5.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

15.6. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

15.6.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio de Janeiro;

15.6.2. Empresas brasileiras;

15.6.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

15.6.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

15.7. Persistindo o empate após aplicar os critérios previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, será realizado sorteio, automaticamente pela própria Plataforma Compras.gov, tendo em vista a funcionalidade sistêmica.

16. NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema Compras.gov, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

16.3. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço com o valor estimado para a contratação.

16.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

16.5. O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Macaé para orientar sua decisão.

16.6. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

16.7. Se a proposta não for aceitável, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

16.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante será considerada classificada.

16.9. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.10. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.11. A negociação será conduzida pelo pregoeiro, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.12. Será exigida a apresentação de prova de conceito pelo licitante provisoriamente vencedor, a ser analisada pelo órgão gestor da contratação, que terá data, local e horário de sua análise divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

16.12.1. A licitante melhor classificada terá um prazo de 5 (cinco) dias úteis para a realização da prova de conceito.

16.12.2. Os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade estão presentes no anexo I – B.

16.12.3. Se a prova de conceito realizada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no termo de referência.

16.12.4. Os interessados deverão colocar à disposição do órgão gestor da contratação todas as condições indispensáveis à realização da prova de conceito.

17. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

17.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura participação, mediante consulta ao:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

17.1.1. Sicaf (<https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>), a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021;

17.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

17.1.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

17.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no endereço eletrônico <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

17.2. Efetuada a verificação referente ao item acima, a habilitação das licitantes será consultada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.

17.3. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e o envio da proposta, quando solicitado, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável uma única vez por igual período, desde que solicitado pelo licitante, contado da convocação efetuada no sistema.

17.4. Excepcionalmente, quando necessário à confirmação da veracidade dos documentos enviados eletronicamente, o pregoeiro poderá solicitar o encaminhamento dos documentos em original ou cópia autenticada, a serem enviados pelo licitante no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação, aos cuidados da Coordenadoria Geral de Licitações, informando o número do pregão; O endereço para envio da documentação é: Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080.

17.5. A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

18. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18.1. A documentação relativa à **capacidade jurídica** consistirá em:

18.1.1. Cédula de identidade, no caso de licitante pessoa física, acompanhado do número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou documento que comprove tal condição;

18.1.2. Registro comercial, no caso de licitante empresário individual;

18.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado, no caso de licitante sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

18.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de licitante sociedade civil, acompanhado de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

18.1.6. No caso de participação de profissionais organizados em cooperativa, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

18.1.6.1. Ata de fundação, com o uso obrigatório da expressão “Cooperativa de Trabalho” na denominação social da cooperativa;

18.1.6.2. Estatuto (com ata da assembleia de aprovação);

18.1.6.3. Regimento interno (com ata da aprovação);

18.1.6.4. Regimento dos fundos (com ata de aprovação);

18.1.6.5. Edital de convocação de assembleia geral e ata em que foram eleitos os dirigentes e conselheiros;

18.1.6.6. Registro da presença dos cooperados em assembleias gerais;

18.1.6.7. Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto deste certame, se vencedora;

18.1.6.8. Relação dos cooperados que executarão o objeto, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa;

18.1.6.9. Ata da sessão em que os cooperados elegeram comissão ou cooperado para realizar a coordenação da prestação de serviços realizada fora do estabelecimento da cooperativa, com mandato nunca superior a 1 (um) ano ou, no máximo, com prazo estipulado para a contratação, com a definição dos requisitos para a sua consecução, os valores contratados e a retribuição pecuniária de cada sócio partícipe.

18.1.6.10. Não será admitida participação de cooperativas de trabalho:

18.1.6.10.1. Fornecedoras de mão de obra, ou que realizam intermediação de mão de obra subordinada, mas apenas as prestadoras de serviços por intermédio dos próprios cooperados; ou

18.1.6.10.2. Cujos atos constitutivos não definam com precisão a natureza dos serviços que se propõem a prestar.

18.1.6.11. Presumir-se-á intermediação de mão de obra subordinada a relação contratual estabelecida entre a empresa contratante e as Cooperativas de Trabalho que não cumprirem o disposto no item 16 deste Edital.

18.1.6.12. A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto neste Edital acarretará aos responsáveis as sanções cíveis e administrativas cabíveis.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.2. A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

18.2.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos relativos ao **Item 10 (Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV)**, pelo período mínimo de 1 (um) ano, por se tratar de parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, § 1º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2.1.1. O atestado referenciado no item anterior deverá especificar o tipo de serviço e informar a data ou período de realização.

18.2.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.2.1.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.2.1.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.2.1.5. Na hipótese de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

18.2.2. Declaração de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, estrutura de produção e equipe técnica qualificada no município de Macaé, com capacidade operacional para atender a demandas simultâneas ou emergenciais, garantindo a prontidão para o cumprimento do quantitativo de horas estimadas no Item 9 do termo de referência, sem que isso implique em regime de dedicação exclusiva de pessoal à Administração Pública, incluindo estúdio completo para gravação de programas televisivos com **pelo menos 2 câmeras com resolução mínima Full HD**, teleprompter e recursos de chroma-key.

18.2.3. Declaração de que possuirá no momento da assinatura do contrato, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como **Câmeras com resolução mínima Full HD (1920x1080) 60P**, de padrões profissionais compatíveis com a qualidade de TV Digital, ilhas de edição-linear AVID, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação e outros.

18.2.4. Comprovante de registro vigente na ANCINE, agência reguladora da atividade audiovisual, por no mínimo 1 (um) ano.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.2.5. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) **restritos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto** (assim consideradas as que representarem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação ou de alta complexidade técnica), conforme discriminado na tabela a seguir:

18.2.5.1. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos dispostos na tabela, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados em períodos concomitantes ou sucessivos, nos termos do subitem 18.2.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Representatividade no Valor Global (%)	Valor Anual Estimado (R\$)	Quantitativo Mínimo Exigido (Até 50%)	Justificativa Técnica / Fundamentação Legal
Item 1	Serviço Fotográfico	Hora	2.688	11,25%	R\$ 348.526,08	1.344 horas	Parcela de valor significativo (>4%). Comprovação de capacidade operacional para cobertura contínua e acervo institucional.
Item 2	Serviço de Captação Audiovisual / Vídeo	Hora	2.688	15,42%	R\$ 477.469,44	1.344 horas	Parcela de valor significativo (>4%). Essencial para captação contínua de imagens em movimento de alta resolução.
Item 4	Produção e Edição de Vídeos Curtos	Unidade	1.800	32,72%	R\$ 1.013.400,00	900 unidades	Parcela de maior relevância financeira do contrato. Garantia de fluxo contínuo de pós-produção de vídeos.
Item 5	Produção e Edição de Vídeos Longos	Unidade	600	13,97%	R\$ 432.720,00	300 unidades	Parcela de valor significativo (>4%). Alta complexidade técnica em roteirização, edição e finalização de documentários/reportagens
Item 8	Transmissão ao Vivo	Unidade	24	5,35%	R\$ 165.720,00	12 unidades	Parcela de valor significativo (>4%) e alta complexidade crítica (operação em tempo real com redundância).
Item 9	Locação de Aplicativo TV Digital	Mês	12	13,32%	R\$ 412.500,00	6 meses	Parcela de valor significativo (>4%). Solução tecnológica sustentadora da veiculação oficial do município.
Item 10	Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	Mês	12	5,01%	R\$ 155.040,00	6 meses (mínimo de 1 ano de experiência)	Parcela de valor significativo (>4%). Exige comprovação continuada por prazo mínimo razoável (1 ano) conforme art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.
TOTAL DAS PARCELAS RELEVANTES				97,02%	R\$ 3.005.375,52	-	Atende ao requisito de representar a parcela substancial e relevante do objeto total contratado.

18.2.5.2. O atestado referenciado no item 18.2.5 deverá especificar o tipo de serviço e informar a data ou período de realização.

18.2.5.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

18.2.5.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

18.2.5.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.2.5.6. Na hipótese de apresentação de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o licitante tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os critérios de avaliação previstos no artigo 67, §10, incisos I e II, da Lei Federal 14.133/2021.

18.2.6. A licitante deverá apresentar comprovação de possuir **Certificação de adequação e conformidade das normas e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações), demonstrando que a empresa implementou políticas e medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis coletados e processados.

18.3. A documentação relativa à **qualificação econômica-financeira** consistirá em:

18.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, acompanhados da cópia do Termo de Abertura e Encerramento do livro em que se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

18.3.1.1. O Balanço a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhado de quadro demonstrativo assinado pelo representante legal da licitante e por contador e/ou técnico em contabilidade registrado no Conselho Regional de Contabilidade, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante(AC), do realizável a longo prazo(RLP), do passivo circulante(PC) e do passivo não circulante(PNC), de modo a possibilitar a avaliação da situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

a) Índices de Liquidez Geral

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + PNC)$$

b) Índices de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

c) Solvência Geral

$$SG = AT / (PC + PNC)$$

Onde:

AC = Ativo Circulante

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PNC = Passivo Não Circulante

18.3.1.2. Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem às seguintes condições:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.3.1.2.1. Índice de Liquidez Geral $\geq 1,00$

18.3.1.2.2. Índice de Liquidez Corrente $\geq 1,00$

18.3.1.2.3. Solvência Geral $\geq 1,00$

18.3.2. Comprovação de possuir a empresa licitante, o Capital Social Mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, determinada no preâmbulo deste Edital, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, de acordo com as disposições previstas no artigo 69, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.4. A documentação relativa à **regularidade fiscal, social e trabalhista** consistirá em:

18.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

18.4.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

18.4.3. **Prova de regularidade com a Fazenda Federal**, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e **contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com os encargos sociais instituídos por lei, na forma da legislação específica;**

18.4.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, **inclusive Dívida Ativa**, relativos aos tributos de ICMS, da sede do licitante;

18.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

18.4.5.1. A prova de regularidade com a Fazenda Municipal deverá constar regularidade com ISS e Taxas.

18.4.5.2. Para as empresas com sede no Município de Macaé, a regularidade com a Fazenda Municipal será realizada através da apresentação das Certidões de Tributos Mobiliária (ISS e Taxas).

18.4.6. Prova de Regularidade (CRF) com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, na forma da legislação específica;

18.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT, na forma da legislação específica.

18.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.6. Quanto à forma de apresentação dos documentos de habilitação, exigir-se-á o seguinte:

18.6.1. Se a licitante for matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

18.6.2. Se a licitante for filial, podem ser apresentados documentos que, comprovadamente e pela sua própria natureza, sejam emitidos em nome da matriz;

18.6.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

18.6.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

18.6.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

18.6.4. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.7. Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que deixar(em) de apresentar qualquer documento relativo à habilitação ou apresentá-lo com prazo de validade vencido.

18.8. Fica facultada à Administração, consultar os sites para certificar a autenticidade dos documentos emitidos/apresentados.

18.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências de habilitação e ficarão autorizadas a substituir, quando exigidos, os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

19. RECURSOS

19.1. Dos atos de julgamento das propostas, de habilitação ou de inabilitação e de anulação ou de revogação da licitação, caberá recurso, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A intenção de recorrer dos atos de julgamento deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

19.2.1. Será concedido prazo de 10 (dez) minutos, para que os licitantes manifestem sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, nos termos do artigo 165, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2.2. Nos casos de anulação ou de revogação da licitação, o termo inicial para a contagem do prazo recursal é a data da publicação da decisão no Diário Oficial do Município.

19.3. A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

19.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação ao Ordenador de Despesas do órgão gestor da contratação, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

19.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de divulgação da interposição do recurso.

19.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1. Declarada a vencedora (s) do certame, o resultado da licitação será submetido à **autoridade competente do Município de Macaé** (ordenador de despesas) para o procedimento de adjudicação e homologação da licitação.

21. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZOS

21.1. O Registro de Preços para prestação/aquisição dos serviços/produtos e/ou materiais ora licitados conforme as quantidades estimadas e especificações constantes no **ANEXO I** visam a futuras contratações pelo **Município de Macaé**.

21.2. Homologado o resultado da licitação, o **Município de Macaé**, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de prestadores de serviços a serem registrados, convocará as licitantes vencedoras, para que, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, compareçam para assinatura da Ata de Registro de Preços.

21.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo **Município de Macaé**.

21.4. É facultado ao **Município de Macaé**, quando a licitante vencedora não assinar a Ata de Registro de Preços, nos prazos e condições estabelecidos no item anterior, convocar a licitante remanescente na ordem de classificação.

21.5. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital.

21.6. Não será permitida a licitante contratada ceder total ou parcialmente, sub-rogar ou transferir, no todo ou em parte, o objeto dessa licitação, sob pena de sanções administrativas.

21.7. Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da licitação. Em nenhum caso o **Município de Macaé** negociará com entidades representadas ou subcontratadas pelas licitantes.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

21.8. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

21.9. A(s) licitante(s) vencedora(s), quando da solicitação efetiva do(s) material(ais), ou prestação de serviços deverá retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da comunicação efetivada pelo **Município de Macaé**.

21.10. A existência de preços registrados não obriga o **Município de Macaé** a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específicas para a prestação de serviços ora licitados, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de prestação de serviços em igualdade de condições.

21.11. Quando da licitação específica para a prestação de serviços ora licitado, resultar preço igual ou superior ao registrado, deverá o **Município de Macaé** revogá-la no interesse público e processar a aquisição por intermédio da Ata de Registro de Preços.

21.12. A quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, bem como a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens/medida, se encontram previstas no Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços.

22. NOTA DE EMPENHO

22.1. Será emitida Nota de Empenho para cada solicitação realizada pelo **Município de Macaé**, onde no momento da retirada deverá ser assinada e datada pelo representante da empresa contratada, conforme Ata de Registro de Preços.

22.2. Em havendo documentação vencida, o **Município de Macaé** notificará a empresa vencedora, para que, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, apresente a documentação atualizada.

22.3. A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. O licitante vencedor terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos para assinatura da Nota de Empenho e/ou Contrato, a contar de sua convocação.

22.4. O prazo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo órgão gestor da contratação.

22.5. Caso o licitante não assine o termo de contrato ou não aceite ou não retire o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

22.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

22.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 22.3 do Edital, a Administração, observado o valor estimado, poderá:

22.7.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

22.7.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

22.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta, se exigida, em favor do órgão ou entidade licitante, salvo na hipótese do subitem 22.6 deste Edital.

22.9. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 22.3 e seguintes deste Edital.

23. SUBCONTRATAÇÃO

23.1. É vedada a subcontratação do objeto.

24. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. Os pagamentos serão efetuados pelo **Município de Macaé**, em moeda corrente nacional, **em 30 dias**, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços, na forma do item 27.

24.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações, à exceção do disposto no artigo 137, §2º, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo tolerar possíveis atrasos de pagamento.

24.3. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado pro rata die entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

24.4. A contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

25. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

25.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

25.2. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 09/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

25.3. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

25.4. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

25.5. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

25.6. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

25.6.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

25.6.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

25.7. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos dos artigos 61 e 62 do Decreto Municipal nº 026/2023.

25.8. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

26. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

26.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022.

26.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

26.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

26.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

26.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

26.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

26.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

26.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

26.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

26.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

26.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

26.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

26.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

26.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

26.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

26.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

26.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a empresa contratada, se necessário;

26.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

26.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal do contratado;

26.3.4. Devolver à contratada as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

26.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

26.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

26.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

26.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

26.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

26.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

26.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

26.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela contratada;

26.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

26.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

26.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

26.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

26.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

26.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

26.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

26.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à contratada;

26.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da contratada previstas no termo de referência e no contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

26.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

27. EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

27.1. Executados os serviços e apresentada a Nota Fiscal, a Fiscalização emitirá Termo de Recebimento Provisório para que, no prazo máximo de até 10 (dez) dias efetue a conferência em consonância ao instrumento convocatório, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou a ordem de execução de serviços e, verificada a regularidade do serviço, no prazo referido, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo.

27.2. Constatado qualquer defeito ou irregularidade nos serviços, a Fiscalização comunicará o Prestador de Serviços, por escrito, para que no prazo máximo de 20 (vinte) dias efetue a troca, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

27.3. Após a troca, e verificada a conformidade dos serviços na forma do item 27.1, a Fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Definitivo do Serviço.

27.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo e após atestada a 1ª via da Nota Fiscal por dois servidores com assinatura sobre carimbo e visada pelo titular do Setor Interessado.

27.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

28.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

28.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

28.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

28.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

28.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

28.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

28.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

28.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

28.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

28.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

28.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

28.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

28.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

28.2.1. Advertência;

28.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

28.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

28.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

28.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.

28.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

28.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

28.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

28.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

29. GARANTIA CONTRATUAL

29.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate condicionado à inexecução do contrato ou ao término do seu prazo de vigência, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

29.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

29.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

29.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

29.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

29.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

29.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

29.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

29.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

29.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

29.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

29.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

30. ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

30.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

31. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

31.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

31.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

31.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

31.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o contratante, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da detentora da ata de registro de preços/contratada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

31.5. A detentora da ata de registro de preços/contratada declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo contratante.

32. IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

32.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

32.2. As impugnações e solicitações de esclarecimentos deverão ser enviadas ao pregoeiro através de qualquer dos seguintes meios:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

32.2.1. Eletrônico, no endereço: pregao@macae.rj.gov.br, até às 17h de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública; ou

32.2.2. Escrito através do Protocolo Geral, ao Pregoeiro, no endereço Avenida Presidente Sodré, 534, Térreo, Centro, Macaé - RJ, CEP: 27913-080, das 09h às 17h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até às 17h de 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

32.3. As licitantes poderão obter informações e esclarecimentos sobre a licitação mediante contato telefônico, números (22) 3518-8876 - ramal 1886 e (22) 99105-5302.

32.4. Caberá ao Pregoeiro responder às impugnações interpostas.

32.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, nos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> e <https://www.compras.gov.br>

32.6. A cada esclarecimento e/ou manifestação por escrito do Pregoeiro e Equipe de Apoio será atribuído um número sequencial, a partir do número 01 (um), incorporando-se ao processo administrativo.

33. DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1. Será admitida a assinatura digital nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante uso de certificado digital ICP-Brasil.

33.2. Será admitida a assinatura eletrônica nos atos e documentos nas licitações, contratos e instrumentos congêneres, mediante login e senha de acesso do usuário, em sistema oficial de gestão de documentos e processos eletrônicos.

33.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

33.4. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão poderá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

33.5. A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.

33.6. Os dispositivos que se referem à microempresa aplicam-se, extensivamente, ao Microempreendedor Individual (MEI), nos termos do §2º, art. 18E, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

33.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

33.8. O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos <https://transparencia.macaee.rj.gov.br/contratacoes/licitacoespesquisa> ou <https://www.compras.gov.br>.

33.9. A apresentação da proposta vincula automaticamente a licitante aos termos do presente Edital, seus anexos, assim como da legislação de regência sobre a matéria

33.10. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município, juntamente com seu extrato no Diário Oficial do Município, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, bem como em jornal diário de grande circulação.

33.11. A sessão de pregão eletrônico será transmitida pela internet, permitindo o acompanhamento por qualquer interessado junto ao Portal da Transparência do Município.

33.12. Os casos omissos ou situações não explicitadas neste instrumento serão decididos pela Administração, segundo as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Municipal nº 4.960/2022, no Decreto Municipal nº 026/2023 e suas alterações posteriores, e demais regulamentos e normas administrativas que passam a fazer parte deste Edital, independente de transcrições.

33.13. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

33.14. O licitante tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaee.rj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

33.15. O Contratado deverá implantar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nos termos do artigo 25, § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

34. DOCUMENTAÇÃO FORNECIDA EM ANEXO

34.1. A documentação a seguir, faz parte integrante deste Edital.

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO I – A – Cronograma Físico Financeiro
- ANEXO I – B – Prova de Conceito (POC)
- ANEXO I – C – Instrumento de Medição de Resultado (IMR)
- ANEXO I – D – Tabela de Níveis de Serviço – SLA
- ANEXO I – E – Matriz de Riscos e Plano de Contingência
- ANEXO I – F – Relatório de Impacto à Proteção de Dados (RIPD) Simplificado
- ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta Contratual

35. FORO

35.1. Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de Macaé/RJ, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa.

Macaé, 20 de outubro de 2026.

CLEBER NUNES RIBEIRO FILHO
COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÕES - P.M.M.
MATRÍCULA Nº 42.781 – PORTARIA SELCPAR Nº 004/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital**, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

1.2. Os serviços que se pretende contratar são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no presente Termo de Referência e no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Os quantitativos a serem contratados se encontram detalhados no item 09 deste Termo de Referência.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A presente contratação está de acordo com o Estudo Técnico Preliminar que antecede à elaboração do presente Termo de Referência e instrui o presente processo, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A contratação de serviços de produção audiovisual se fundamenta na **insuficiência da capacidade operacional da estrutura interna da CONTRATANTE** para atender à demanda de comunicação institucional estratégica do Município, que exige alto volume de conteúdo e padrões de qualidade profissional.

2.2.1. Embora o Município possua um acervo de imagens e vídeos em repositórios digitais (incluindo servidor próprio e *drives* virtuais), a manutenção e expansão desse acervo são comprometidas pela falta de capacidade interna de **produção contínua e especializada** para as seguintes áreas:

2.2.1.1. **Produção de Conteúdo Audiovisual (Vídeos):** A complexidade, o volume e os requisitos técnicos exigidos para as peças de comunicação (padrão de qualidade, edição e finalização) **excedem a capacidade operacional do quadro de pessoal e da infraestrutura de equipamentos** da CONTRATANTE, sendo impraticável a manutenção de uma equipe interna com o perfil especializado exigido (direção, edição, animação, sonorização, etc.).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.2.1.2. **Cobertura Fotográfica e Jornalística (Imagens Estáticas):** A variedade de ações e eventos da Administração Pública é vasta e, muitas vezes, simultânea. A equipe interna **não possui capacidade de cobertura integral** das atividades rotineiras, eventos emergenciais, e agendas externas em diferentes localidades e horários, o que impacta diretamente a transparência e a atualização do acervo institucional.

2.2.1.3. Portanto, a contratação de uma empresa especializada é o único meio viável para garantir a regularidade, o volume e a qualidade técnica profissional do conteúdo audiovisual e fotográfico necessário à prestação de contas, publicidade e comunicação da Administração Pública.

2.2.1.4. Justifica-se a contratação, tendo em vista que a mesma visa fortalecer a transparência do Município, através do acesso à informação pública, e à prestação de contas à sociedade, considerando a divulgação de documentários nas plataformas digitais da prefeitura, que permite que a população acompanhe e avalie o trabalho da Prefeitura Municipal, promovendo assim a participação cidadã.

2.2.1.5. A distribuição por meio do portal da Prefeitura, redes sociais e aplicativos de TV digital garante que o conteúdo atinja um público vasto e diversificado, superando barreiras geográficas e sociais.

2.2.1.6. As plataformas digitais oferecem recursos de interação, como comentários e compartilhamentos, promovendo o engajamento do público com o conteúdo e estimulando o debate.

2.2.1.7. A produção de conteúdos de IMAGEM, AUDIOVISUAIS, DOCUMENTAIS, HISTÓRICOS, CULTURAIS, E EDUCACIONAIS DE CONTEÚDO LOCAL NO MUNICÍPIO DE MACAÉ, visa promover a divulgação do patrimônio local, o estímulo ao turismo cultural, ao reforço do sentimento de pertencimento, além de servir como uma ferramenta educacional e da preservação da memória.

2.2.1.8. A contratação prevê em seu objeto, itens relativos à serviços fotográficos e serviços de captação de imagem audiovisual, e outros itens relativos à produção e edição de vídeos curtos e longos, tendo em vista a necessidade de formar e manter um **banco de imagens do município**, que servirá como um recurso estratégico para todas as secretarias. A criação deste acervo é fundamental para documentar e divulgar as ações, eventos e patrimônio da gestão pública, de forma padronizada e profissional, podendo este acervo ser utilizado por outras secretarias ou de suporte para outras contratações correlatas.

2.2.1.9. Atualmente, existe uma demanda contínua por conteúdo visual de alta qualidade para as diversas plataformas de comunicação da prefeitura. A produção de material audiovisual de forma fragmentada, sem um acervo centralizado, gera custos e esforços repetidos. Ao centralizar a captação e o armazenamento, otimizamos os recursos públicos, evitamos a contratação de serviços pontuais para cada necessidade e garantimos a uniformidade da comunicação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.2.1.10. É importante destacar que a administração pública possui contratos em vigor para a criação e edição de conteúdo para suas redes digitais. A existência de um banco de imagens atualizado e de fácil acesso é um requisito essencial para o sucesso desses contratos. Sem um acervo robusto, as empresas ou equipes contratadas encontram dificuldades para produzir material relevante, o que compromete a eficácia das campanhas de comunicação e a divulgação das atividades municipais. A disponibilização de um banco de imagens enriquece e agiliza o trabalho dessas equipes, permitindo a produção de conteúdo mais dinâmico e impactante.

2.2.1.11. Em suma, a captação de imagem audiovisual é uma medida estratégica que visa a valorização do patrimônio do município, a otimização de recursos, a profissionalização da comunicação e o pleno funcionamento dos serviços contratados para a gestão das redes sociais e plataformas digitais.

2.2.1.12. A opção da utilização do vídeo streaming e live streaming possibilita, maior alcance de público-alvo e a **possibilidade de interações em tempo real**.

2.2.1.13. A presente contratação tem por objetivo também, acompanhar as tendências tecnológicas atuais, utilizando recursos modernos, a produção de documentários para plataformas digitais permite explorar novas tecnologias e formatos audiovisuais, como vídeos em 360º e realidade virtual, tornando o conteúdo mais atraente e imersivo.

2.2.1.14. A contratação de produção audiovisual de documentários em Macaé, com veiculação em plataformas digitais, é uma iniciativa estratégica que visa democratizar o acesso à informação, fortalecer a identidade local, promover a cultura macaense e acompanhar as novas tendências de consumo de conteúdo audiovisual, promovendo publicidade e transparência.

2.2.1.15. As imagens e arquivos audiovisuais produzidos receberão tratamento específico por empresa contratada através de processo administrativo diverso quando da utilização em redes sociais pela empresa responsável pela gestão de rede sociais e criação de Cards.

2.2.1.16. A exigência de disponibilidade de profissionais e estrutura por parte da Contratada, especialmente para captação de imagem e áudio em regime contínuo, é fundamental para suprir a atual capacidade limitada da Secretaria Executiva de Comunicação na produção e veiculação de conteúdo profissional e em tempo real.

2.3. A contratação será por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços**.

2.4. O tipo de licitação é o **menor preço**.

2.5. A adjudicação será **GLOBAL**.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.5.1. A contratação de produção e a contratação para locação do serviço de transmissão para a TV Digital são interdependentes, tendo em vista que os objetos envolvem o planejamento, captação, produção, edição e transmissão de áudio e vídeo para o mesmo conteúdo. A transmissão não tem como ser realizada sem a captação do material bruto, isto ocasionaria um serviço de captação em duplicidade, caso houvesse uma empresa para produção de conteúdo de imagens áudio e vídeo e outra empresa para produção transmissão de vídeo streaming e live streaming. Sendo necessária ainda a locação de Software para transmissão da TV DIGITAL e transmissão de vídeo streaming e live streaming nas plataformas de streaming (redes digitais). O parcelamento da contratação impossibilitaria a execução satisfatória dos serviços, assim como, ocasionaria dificuldades na fiscalização e gestão como um todo, justificando-se a adjudicação global, justifica-se ainda a adjudicação global tendo em vista a complexidade do objeto prestado.

2.6. O regime de execução será empreitada por preço unitário.

2.7. Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição. Tal vedação deve-se ao fato de que o objeto não apresenta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forma individual.

2.8. Justificativa para a Adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP):

2.8.1. Fundamentação Legal: A adoção do procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços (SRP) para a presente contratação fundamenta-se nos termos do **art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021** c/c o **art. 54, § 1º, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 026/2023**, tendo em vista a natureza continuada, parcelada e com demanda incerta e imprevisível dos serviços contratados.

2.8.2. Justificativa Técnica das Circunstâncias Ensejadoras: A opção pelo SRP justifica-se pelas seguintes circunstâncias operacionais e fáticas do Município de Macaé:

I - Impossibilidade de Definição Prévia do Quantitativo Exato (Art. 54, § 1º, I, do Decreto Municipal nº 026/2023): As demandas por *serviços fotográficos, capacitação, captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local, transmissões ao vivo, locação de software para transmissão de TV Digital e planejamento/execução de grade de programação do aplicativo TV Digital* possuem padrão de consumo eminentemente pontual e condicionado a eventos institucionais, ações educativas, solenidades, demandas legislativas/executivas extraordinárias e coberturas jornalísticas imprevistas. Desta forma, torna-se inviável e tecnicamente inadequado estipular uma cota fixa mensal exata ou um cronograma rígido de execução sem o risco de ociosidade de mão de obra contratada ou falta de atendimento.

II - Conveniência da Aquisição Parcelada e por Demanda (Art. 54, § 1º, IV, do Decreto Municipal nº 026/2023): A modelagem por SRP permite que a Administração convoque os serviços e consuma as horas/produtos estritamente conforme a necessidade pública efetiva e a conveniência do serviço, pagando apenas pelo que for efetivamente demandado e executado (faturamento por consumo real), preservando a eficiência do gasto público e evitando o empenho integral e antecipado de recursos sem a certeza do uso imediato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

III - Distinção entre Oscilação de Demanda e SRP: A adoção do SRP para este objeto não se fundamenta na mera expectativa ou simples possibilidade de aumento futuro do volume de serviços, mas sim na **característica intrínseca e heterogênea da rotina de comunicação e transmissão institucional**, onde a necessidade de horas de atendimento de streaming, transmissões ao vivo e coberturas fotográficas e audiovisuais varia expressivamente mês a mês conforme o calendário oficial do Município e ocorrências extraordinárias.

2.8.3. Em estrito cumprimento ao art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a impossibilidade de precisar a exata execução mensal dos serviços em razão da imprevisibilidade das demandas institucionais e da pauta diária da Administração, estabelecem-se limites mínimos e máximos com base nos quantitativos constantes na tabela de *Resumo de Quantidades Estimadas* deste Termo de Referência.

2.8.4. Para os serviços executados sob demanda (**Itens 1 a 8**), os pedidos de contratação mensais observarão as seguintes margens de flutuação:

2.8.4.1. Quantitativo Mínimo Mensal Esperado (Piso): Estima-se um piso de acionamento de aproximadamente **30% (trinta por cento)** da média mensal prevista para cada item, servindo como mera baliza de previsibilidade para o dimensionamento de equipe por parte da Contratada.

2.8.4.1.1. A indicação de quantitativos mínimos mensais não gera para a Administração a obrigação de pagamento ou indenização caso a demanda real em determinado mês seja inferior ao estipulado, uma vez que o regime de faturamento dar-se-á única e exclusivamente sob a modalidade de **mensuração por demanda efetiva** (por hora realizada ou produto entregue).

2.8.5.2. Quantitativo Máximo Mensal Autorizado (Teto): A Administração poderá demandar, em meses de alta volatilidade, eventos institucionais extraordinários ou coberturas especiais, até o limite de aproximadamente **150% (cento e cinquenta por cento)** da média mensal de cada item, desde que haja prévia autorização da fiscalização e saldo disponível na Ata.

2.8.5.3. Para os serviços de natureza contínua e linear (**Itens 9 e 10**), as quantidades mínimas e máximas mensais coincidem estritamente com o previsto na tabela estimativa, correspondendo a 1 (uma) prestação mensal regular (100% do estimado para o período).

2.8.6. As flutuações mensais de demanda (maiores ou menores) não alteram o **Quantitativo Máximo Anual** registrado para cada item, o qual permanece como o limite intransponível de consumo da respectiva Ata de Registro de Preços durante todo o seu período de vigência.

2.9. Não se aplica o tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado para a contratação supera o valor disposto no inciso I do art. 47, e não há possibilidade de parcelamento da contratação, visto que o mesmo acarretaria prejuízo a execução e gestão da administração pública aplicando-se o inciso III art.49 da Lei Complementar nº 123/06.

2.10. O objeto da contratação não está previsto no **Plano de Contratações Anual 2026** e esta demanda deverá ser remetida à apreciação e autorização do Chefe do Poder Executivo conforme art. 8º do Decreto Municipal nº026/2023.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.11. DA DISPENSA DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP):

2.11.1. Em atendimento ao disposto no **art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021** e no **art. 64, § 5º do Decreto Municipal nº 026/2023**, ATESTA-SE que este órgão (Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM) atuará como **Órgão Gerenciador e ÚNICO CONTRATANTE** do Registro de Preços resultante deste certame.

2.11.2. Tendo em vista a especificidade técnica do objeto — voltado exclusivamente ao atendimento das demandas de cobertura institucional, audiovisual, transmissão e gestão do aplicativo TV Digital da Secretaria de Comunicação Social — e a ausência de participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na fase preparatória, **torna-se DISPENSÁVEL o procedimento de divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP)**, nos termos estritos do **§ 5º do art. 64 do Decreto Municipal nº 026/2023**.

2.12. Objetivos Gerais:

2.12.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de produção de conteúdos de imagem e audiovisuais, documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé, para veiculação na TV DIGITAL, uso no portal oficial, uso nas redes digitais da Prefeitura Municipal de Macaé entre outros.

2.12.2. Atender requisitos de segurança, usabilidade e desempenho, conforme normas e melhores práticas de mercado.

2.12.3. Oferecer uma plataforma que possibilite a customização para o município, possibilitando personalizações de layout e conteúdo.

2.12.4. Garantir que o aplicativo seja uma solução completa, robusta e escalável para as demandas do município.

2.12.5. Contratação de serviços de Transmissão ao Vivo.

2.12.6. Contratação de Locação de Software para transmissão TV DIGITAL.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital**, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Captação de Imagem e audiovisual

4.1.1. Deverão ser encaminhados para aprovação as propostas de locutor para cada vídeo no prazo de até 2 (dois) dias úteis a contar da abertura da ordem de serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.1.2. Os profissionais envolvidos na produção do material audiovisual (incluindo, mas não se limitando a, cinegrafista, jornalista, editor, diretor de arte, animador, designer gráfico e sonoplasta) deverão, mediante a assinatura de Termo de Cessão de Direitos Patrimoniais e de Uso de Imagem (ou documento equivalente, no formato texto), ceder à **CONTRATANTE**, de forma **definitiva, irrevogável e irretratável**, a **totalidade dos direitos patrimoniais de autor** sobre a obra final, suas partes, e suas respectivas edições.

4.1.2.1. A cessão de direitos patrimoniais engloba, mas não se limita, aos direitos de reprodução, edição, distribuição, reuso, arquivamento e exposição pública em todas as suas modalidades (incluindo mídias físicas e digitais, redes sociais, publicações impressas, acervos, eventos e materiais de comunicação).

4.1.2.2. **O prazo de vigência da cessão de direitos será VITALÍCIO**, e o **território de abrangência será MUNDIAL**. O custo de contratação deverá prever e incluir a remuneração integral pela cessão dos direitos patrimoniais mencionados.

4.1.2.3. O custo da contratação deve ainda prever e incluir direção de edição, editor, diretor de arte, animação/computação gráfica e sonorização.

4.1.3. Equipe de externa para gravações: A equipe de externa para gravações deverá ser composta, no mínimo, por cinegrafista e jornalista; e deverá utilizar **equipamentos de captação com qualidade de resolução não inferior a Full HD (1920x1080)**, microfones e equipamentos de iluminação adequados para as locações indicadas.

4.1.4. Comunicação de Pauta e Ordem de Serviço

4.1.4.1. A **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** a demanda de gravação por meio de um **Documento de Comunicação de Pauta** (que servirá como **Ordem de Serviço** para fins de comprovação contratual), o qual deverá informar, no mínimo, a data, hora, local e finalidade da gravação.

4.1.4.1.1. **Pautas de Rotina:** Para as gravações planejadas, a **CONTRATANTE** encaminhará o cronograma de pautas com a antecedência necessária para o devido planejamento da **CONTRATADA**.

4.1.4.1.2. **Pautas de Urgência/Emergência:** Em casos de urgência ou contingência que exijam pronta resposta (tais como gerenciamento de crises, chamadas de defesa civil e similares), o Documento de Comunicação de Pauta poderá ser emitido com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário de gravação solicitado.

4.1.4.2. A **CONTRATADA** deverá estar presente no local marcado com a antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** em relação ao horário de gravação agendado, munida dos equipamentos necessários e em condições de iniciar os trabalhos pontualmente.

4.1.5. Deverá possuir duas câmeras de vídeo acompanhadas de jogo de lentes, além de equipamentos profissionais para produção audiovisual, incluindo teleprompter, microfones de mão com e sem fio, microfones direcionais shotgun/boom, microfone de lapela, equipamentos para iluminação e rebatedores de luz em tamanhos adequados para gravações em locações internas e externas, travelling, steadicam e outros equipamentos correlatos;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.2. Duas ilhas de edição não lineares, para edição e pós-produção;

4.2.1. Estúdio completo para gravação de apresentação de vídeos e de entrevistas, com no **mínimo 2 câmeras com resolução mínima Full HD**, teleprompter, recursos de chroma-key e iluminação profissional.

4.3. Todo o objeto deste termo de referência deverá ser disponibilizado também em arquivos no seguinte formato:

- a) container: mp4 ou mov;
- b) codec de vídeo: h.264;
- c) codec de áudio: aac;
- d) resolução: 1920x1080 pixels sem entrelaçamento; e
- e) 30 frames por segundo (1080p).

4.4. Disponibilização e Entrega dos Arquivos Audiovisuais

4.4.1. Os arquivos de vídeo e seus subprodutos especificados no Item 4.3, de (a) a (e), deverão ser disponibilizados em uma **Plataforma de Compartilhamento e Armazenamento Digital** (a exemplo de serviços de *drive virtual* ou servidor com acesso dedicado), acessível 24 (vinte e quatro) horas por dia e protegida por mecanismo de segurança (como senha, *login* ou controle de acesso específico) que será fornecido à **CONTRATANTE** no momento da entrega do primeiro vídeo.

4.4.1.1. O prazo para a publicação dos arquivos nessa plataforma é de até **48 (quarenta e oito) horas após sua veiculação**.

4.4.1.2. O prazo de até 48 (quarenta e oito) horas mencionado refere-se exclusivamente ao prazo máximo para que a contratada realize o *upload*, a catalogação e a organização definitiva dos arquivos na plataforma de acervo digital, contados a partir da entrega ou da primeira veiculação do conteúdo.

4.4.1.3. O material produzido deverá ser entregue à Secretaria Executiva de Comunicação **imediatamente após a sua conclusão ou conforme a urgência da pauta**, de modo a garantir a agilidade da divulgação oficial.

4.4.2. Propriedade e Migração do Acervo

4.4.2.1. A **CONTRATANTE** é a única e exclusiva proprietária de todo o acervo audiovisual produzido sob este Contrato. A plataforma disponibilizada pela **CONTRATADA** destina-se apenas à entrega e acesso rápido ao material durante a vigência contratual.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.4.2.2. Ao término, rescisão ou a qualquer tempo mediante solicitação formal da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá realizar a **migração integral, sem ônus adicional e em até 30 (trinta) dias corridos** de todo o acervo para o servidor ou ambiente digital permanente indicado pela **CONTRATANTE**, em formato compatível com o estabelecido neste Termo. A **CONTRATADA** será responsável pela manutenção do acervo *online* até a confirmação da migração e recebimento do material pela **CONTRATANTE**.

4.4.3. Protocolo de Metadados e Catalogação: Cada vídeo entregue deve ser obrigatoriamente catalogado com os seguintes metadados mínimos em base estruturada:

- a) Identificador único, Título e Descrição;
- b) Datas de gravação e de inclusão no banco;
- c) Órgão/Projeto vinculado e Responsável pelo conteúdo;
- d) Especificações técnicas (Duração, Formato, Resolução e Tamanho);
- e) Palavras-chave (tags) e Classificação temática;
- f) Nível de acesso e Situação do conteúdo (ativo, arquivado, obsoleto).

4.5. Da equipe mínima necessária à execução dos serviços:

4.5.1. As tarefas decorrentes das atividades de produção audiovisual serão executadas sob demanda, mediante Ordem de Serviço. O parâmetro de 08 (oito) horas diárias e 07 (sete) dias por semana constitui exclusivamente uma métrica para estimativa do quantitativo mensal de horas de disponibilidade (224 horas), não configurando jornada de trabalho fixa, controle individual de ponto pela Administração ou dedicação exclusiva de mão de obra.

4.5.2. O perfil dos profissionais que desempenharão os serviços deverá ser de técnicos especializados, com a qualificação adequada para cada atividade ou tarefa, dentre os melhores currículos selecionados, disponíveis no mercado televisivo.

4.5.3. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica qualificada, com profissionais que possuam, no mínimo, 03 (três) anos de experiência comprovada nas áreas de fotografia e audiovisual.

4.5.3.1. Em observância à **Súmula nº 10 do TCE/RJ**, a comprovação do vínculo dos profissionais com a licitante não será exigida na fase de habilitação, devendo a licitante vencedora apresentar, no momento da assinatura do contrato ou ordem de serviço, a relação da equipe acompanhada de currículos e declarações de disponibilidade ou contratos de prestação de serviço que assegurem a execução do objeto. Neste sentido, a empresa deverá dispor de equipe mínima de profissionais com os perfis a seguir:

- a) **01 (um) Cinegrafistas:** profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual, com registro profissional. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em FULL HD e de analisar cenários e posicionamentos para a execução de tomadas. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

b) **01 (um) Auxiliar de cinegrafista:** profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em captação de imagens para audiovisual. Conhecimentos em captação de áudio e iluminação;

c) **01 (um) Diretor de fotografia:** profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em direção de fotografia e captação de imagens para audiovisual. Capacidade de operar equipamentos de vídeo em HDFULL. Capacidade de captar imagens para a realização de produções audiovisuais com teor artístico, jornalístico, documental e publicitário. Capacidade interpretar visualmente o roteiro; executar o conceito fotográfico, organizar a produção de imagens, orientar as tomadas e o enfoque a ser dado pela câmera. Capacidade de orientar pessoal de apoio ao preparo dos equipamentos e adequação do ambiente para assegurar a qualidade da filmagem;

d) **01 (um) Editor de imagem/finalização:** profissionais com experiência de no mínimo 03 (três) anos em edição digital de imagens em ilha não linear para produções audiovisuais. Capacidade de operação plena dos equipamentos de edição e pós-produção. Capacidade de produzir artes gráficas e realizar tratamento de finalização de áudio e vídeo; e) **01 (um) Produtor:** profissional com experiência mínima de 03 (três) anos em produções audiovisuais, com o devido registro profissional;

f) **01 (um) Editor de texto:** profissional com nível superior completo e experiência mínima de 3 (três) anos na edição de textos jornalísticos. Domínio da língua portuguesa e da linguagem de textos;

g) **01 (um) Roteirista:** profissional com nível superior completo e experiência mínima de 03 (três) anos de experiência na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema;”

4.6. A estimativa do quantitativo foi realizada considerando o Relatório Técnico da Secretaria Executiva de Comunicação.

4.7. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela, se for o caso.

4.8. Gestão e Estrutura do Banco de Dados Audiovisual: A CONTRATADA deve estruturar o armazenamento de forma a garantir rastreabilidade e interoperabilidade para uso por outras empresas contratadas. A estrutura deve contemplar:

4.8.1. Organização Lógica: Repositório centralizado com organização por categorias, temas, projetos, datas e origem.

4.8.2. Ambientes de Dados: Separação técnica entre ambientes de produção, homologação e backup.

4.8.3. Padronização: Uso de nomenclatura única e identificador persistente para cada arquivo, garantindo a integridade.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.9. MEDIDAS DE SEGURANÇA E MITIGAÇÃO

4.9.1. Requisitos de Hospedagem e Segurança da Informação

- **Criptografia:** Implementação obrigatória de protocolos **HTTPS/TLS** para dados em trânsito e criptografia para dados em repouso (at-rest).
- **Controle de Acesso:** Utilização de autenticação forte, preferencialmente **multifator (MFA)** via SMS ou e-mail, com controle de acesso baseado em perfis (RBAC) para garantir que apenas usuários autorizados acessem o painel administrativo.
- **Segregação de Dados:** Manutenção de ambientes técnicos distintos para **produção, homologação e backup**, garantindo que falhas ou testes em um ambiente não afetem a integridade dos dados reais do Município.

4.9.2. Plano de Continuidade de Negócios e Política de Backup

- **Backups Automáticos:** Devem ser realizados diariamente de forma automatizada, abrangendo tanto o banco de dados quanto o acervo audiovisual (brutos e editados).
- **Periodicidade:** Backup diário incremental e backup semanal completo.
- **RPO (Objetivo de Ponto de Recuperação):** Máximo de 24 horas (perda máxima tolerável de dados).
- **RTO (Objetivo de Tempo de Recuperação):** Máximo de 4 horas para restabelecimento de serviços críticos (como transmissões ao vivo ou acesso ao acervo de urgência).

4.9.3. Registros de Logs Auditáveis e Rastreabilidade

- **O que deve ser registrado:** Logs de acesso administrativo e de usuários, contendo obrigatoriamente o **endereço IP de origem**, identificação do **usuário**, carimbo de tempo (timestamp), ação executada (criação, alteração, exclusão) e identificador do arquivo ou conteúdo acessado.
- **Rastreabilidade do Acervo:** Cada arquivo deve possuir um identificador único e metadados estruturados (datas, órgão responsável, situação do conteúdo) para garantir sua integridade e histórico desde a captação até o arquivamento.

Tempo de Retenção: A solução deverá manter registros de auditoria (logs) de autenticação, acesso, operações e eventos relevantes pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, preservando sua integridade, rastreabilidade e possibilidade de exportação para fins de auditoria, fiscalização, investigação de incidentes de segurança e atendimento às demandas dos órgãos de controle.

4.10. Fica vedada a subcontratação do presente serviço ao fato de que a subcontratação irá acarear maiores dificuldades na execução da atividade fiscalizatória, tendo em vista a especificidade técnica do objeto e a necessidade de controle direto e padronização da Solução de TIC por parte do Contratante, em conformidade com a motivação constante nos autos e em observância ao Acórdão nº 46229/2025 do TCE-RJ.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

5.1.1 O prazo de início da execução é de no máximo 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

5.2. Os serviços que compõem o objeto deste Termo de Referência serão executados de forma mista, observando as seguintes condições:

5.2.1. **Da Execução Presencial:** Os serviços de **Captação Fotográfica (Item 1)**, **Captação Audiovisual (Item 2)** e **Captação de Áudio Bruto (Item 3)** serão realizados obrigatoriamente de forma **presencial**, nos locais indicados pela Secretaria Executiva de Comunicação (eventos, pautas jornalísticas, agendas institucionais, etc.), respeitando-se o tempo de resposta e a disponibilidade prevista no item 7.10.

5.2.2. **Da Execução Remota:** Os serviços de **Edição, Tratamento, Produção de Conteúdo (Itens 4 e 5)**, bem como a **Locação e Gestão de Software/Aplicativo (Itens 7 a 9)**, serão realizados de forma remota, utilizando-se da estrutura tecnológica, de rede lógica e elétrica da própria empresa contratada.

5.2.3. **Das Instalações:** Em função da natureza da prestação descrita acima, não serão necessárias adaptações na estrutura física ou de rede da Prefeitura Municipal de Macaé, cabendo à contratada prover todos os meios (equipamentos, softwares e conectividade) para o envio das entregas online e para a manutenção da disponibilidade dos profissionais de captação no Município.

5.3. A Contratada deverá apresentar garantia em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato da contratação prevista nos art. 96 e seguintes da Lei 14133/2021.

5.4. Local, Horário e Regime de Prestação dos Serviços

5.4.1. Os serviços de captação de imagens e áudio (Itens 1, 2 e 3 da Tabela 9.1), bem como a transmissão ao vivo (Item 8 da Tabela 9.1), serão prestados nas **locações internas e externas indicadas pela Contratante** por meio de Ordem de Serviço, os serviços serão prestados conforme a necessidade da Contratante, devendo a Contratada garantir a prontidão para atendimento às Ordens de Serviço em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados. A remuneração dar-se-á por hora de efetiva disponibilidade ou atuação comprovada, vedada qualquer interpretação que caracterize alocação contínua de profissionais com exclusividade.

5.4.2. Os demais serviços (edição, produção, locação de software e planejamento de grade de programação), por sua natureza, **serão realizados remotamente** por equipe pertencente à Contratada, e suas entregas serão realizadas online, dispensando a necessidade de adaptações na estrutura física da Prefeitura.

5.4.3. O acompanhamento e a fiscalização da contratação serão realizados pelos servidores designados, observando-se:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

5.4.3.1. **Para os serviços executados remotamente:** o recebimento e a fiscalização ocorrerão com base nas entregas online e nos relatórios de execução.

5.4.3.2. **Para as captações e transmissões ao vivo:** a fiscalização ocorrerá no **local da gravação** e no **horário estabelecido na Ordem de Serviço**, sendo que a Contratada deverá estar presente no local marcado com no mínimo 30 minutos de antecedência.

5.5. O recebimento dos serviços ocorrerá mensalmente, condicionado à entrega dos seguintes documentos pela CONTRATADA:

5.5.1. Relatório Mensal de Execução: Documento contendo a relação de todas as Ordens de Serviço (OS) emitidas no período, o status de cada uma, e o link de acesso (nuvem ou plataforma de TV Digital) para os arquivos finais (brutos e editados).

5.5.2. Protocolo de Entrega Digital: Comprovação de upload dos conteúdos na plataforma em até 48 (quarenta e oito) horas após a produção/veiculação, conforme exigido no item 4.4.

5.6. Critérios para Glosa:

5.6.1. A ausência de entrega de qualquer produto (vídeo, áudio ou fotografia) formalmente solicitado via Ordem de Serviço resultará na **glosa integral (desconto de 100%)** do valor unitário do item correspondente na medição mensal.

5.6.2. A entrega de arquivos em qualidade técnica inferior à estabelecida neste TR (**ex: resolução abaixo de Full HD**) ou em desacordo com o roteiro aprovado, sem a devida correção no prazo de 24h, também ensejará a glosa do item.

5.6.3. Compete à Comissão de Fiscalização realizar o batimento mensal entre o **Livro de Ordens de Serviço** e o **Relatório de Entregas**, emitindo o parecer de conformidade para fins de pagamento. Qualquer divergência entre o solicitado e o entregue deverá ser registrada em ata para fins de aplicação das glosas e sanções previstas nos itens 5.6 e 7 deste Termo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, na forma dos arts. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e 17 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.2. A gestão do contrato compreenderá o acompanhamento da execução do objeto, a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, o controle dos prazos, a análise das medições, a aplicação dos instrumentos de avaliação de desempenho, o registro de ocorrências e a adoção das providências necessárias à adequada execução contratual.

6.3. A fiscalização técnica verificará a conformidade dos serviços executados com as especificações deste Termo de Referência, incluindo, entre outros aspectos:

a) qualidade técnica das produções audiovisuais;

b) funcionamento dos equipamentos e sistemas disponibilizados;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

- c) cumprimento dos níveis mínimos de serviço (SLA);
- d) disponibilidade das transmissões ao vivo e da operação da TV Digital;
- e) atendimento aos prazos estabelecidos;
- f) conformidade dos materiais entregues.

6.4. A designação do gestor e do(s) fiscal(is) do contrato será realizada pela autoridade competente, observando-se a compatibilidade das atribuições do cargo, a complexidade da contratação, a capacidade técnica do servidor e os demais critérios previstos no art. 17 da Lei Municipal nº 4.960/2022.

6.4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14133/2021. A portaria com os nomes dos fiscais ou da comissão será emitida no ato da assinatura do contrato administrativo.

6.5. Os mecanismos de comunicação entre a Administração e a contratada ocorrerão preferencialmente por meio de processo eletrônico, correio eletrônico institucional ou outro meio oficialmente definido pela Administração, devendo todas as ocorrências relevantes ser registradas formalmente.

6.6. A avaliação da execução contratual será realizada mediante verificação do cumprimento dos indicadores de desempenho, dos níveis mínimos de serviço e das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, podendo ensejar a aplicação das sanções contratuais cabíveis em caso de descumprimento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Em razão da natureza dos serviços de comunicação, audiovisual e transmissão, os quais exigem agilidade na divulgação institucional, os prazos de recebimento e de notificação para correções serão contados em horas, conforme critérios a seguir:

7.2.1. Do recebimento provisório:

7.2.1.1. **Para produtos finalizados (Itens 4, 5, 6, 7 e 8):** O recebimento provisório dar-se-á em até **4 (quatro) horas** a contar do envio formal do arquivo/link pela Contratada, período em que a fiscalização avaliará a conformidade técnica do material entregue.

7.2.1.2. **Para serviços presenciais/coberturas (Itens 1, 2, 3):** O recebimento provisório ocorrerá em até **2 (duas) horas** após a finalização do evento ou da jornada de captação diária.

7.2.2. Da Notificação e Correção de Defeitos:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

7.2.1.1. Identificado qualquer defeito, erro de edição, falha de áudio, desconformidade com o briefing ou incorreção técnica na prestação do serviço, a Contratada será notificada imediatamente por canal de comunicação ágil previamente definido (e-mail ou aplicativo de mensagem oficial).

7.2.1.2. A Contratada deverá promover a substituição, correção ou readequação do material rejeitado no prazo máximo de **2 (duas) horas** a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para a Administração, sob pena de recusa definitiva do item e aplicação de sanções.

7.2.1.3. Em casos de extrema urgência institucional ou cobertura em tempo real, o prazo de correção poderá ser reduzido justificadamente pela fiscalização para até **30 (trinta) minutos**.

7.2.3. **Do Recebimento Definitivo:** O recebimento definitivo dos serviços e produtos corrigidos ocorrerá em até **24 (vinte e quatro) horas** após o atesto de conformidade técnica pela equipe de fiscalização, permitindo a posterior abertura do processo de faturamento mensal.

7.3. Em caso de constatação local da não finalização dos serviços e da existência de parcelas ainda não executadas ou fornecidas, não será reconhecido efeito à comunicação estabelecida para fins de recebimento provisório, o que caracterizará o não recebimento dos serviços e consequente atraso na entrega, sujeitando a Contratada às sanções cabíveis.

7.3.1. Havendo indicações de pendências ou inconformidades no material entregue ou no serviço prestado, as correções deverão ser efetuadas nos prazos em horas estipulados no subitem 7.2.3 deste Termo de Referência, sob pena de caracterização de atraso injustificado.

7.4. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da qualidade do objeto e sua compatibilidade com as normas técnicas oficiais ou especificações deste TR, se necessários, correrão por conta exclusiva da Contratada.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil e administrativa da Contratada por prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou por vícios ocultos verificados posteriormente.

7.6. Os pagamentos serão efetuados pela Administração Municipal em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e da comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

7.7. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento por parte da Administração nos estritos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.8. Nos casos de atraso injustificado no pagamento por culpa exclusiva da Contratante, o valor devido será acrescido de atualização monetária, calculada *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento, utilizando-se como índice oficial o IPCA (ou índice adotado pelo Município).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

7.9. A Contratante estará eximida de cumprir quaisquer obrigações relativas a compensações financeiras ou atualizações nos casos em que a Contratada houver concorrido, direta ou indiretamente, para a ocorrência do atraso (ex: atraso na entrega de certidões, erros na emissão da nota fiscal, etc.).

7.10. Atendimento às Demandas:

7.10.1. A CONTRATADA obriga-se a atender à totalidade das demandas solicitadas pela Secretaria Executiva de Comunicação, não sendo admitida a recusa de execução de itens sob alegação de complexidade técnica, indisponibilidade de pessoal ou localização do evento dentro do Município.

7.10.2. Toda e qualquer demanda será formalizada por meio de **Ordem de Serviço (OS)**, que estipulará o objeto, o local e o prazo de entrega.

7.10.3. A recusa injustificada ou o silêncio da CONTRATADA após 02 (duas) horas do envio da OS será caracterizado como **inexecução parcial do objeto**, permitindo à Administração a aplicação de multa e a abertura de processo para cancelamento da Ata de Registro de Preços.

7.10.4 Esclarece-se que a presente contratação **não se caracteriza como serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**, uma vez que a Administração Pública não exerce poder diretivo sobre os empregados da contratada, não controla jornada individual, tampouco exige exclusividade da equipe para com o Município. Trata-se de contratação de serviços por demanda e/ou por produtos mensuráveis, em que a medição por horas atua estritamente como unidade de medida e métrica objetiva de disponibilidade/esfôrço para o atendimento às agendas operacionais. A aferição e o pagamento dos serviços (Itens 1, 2 e 3) serão efetuados mediante Relatório de Execução e comprovação das entregas/atuções, aplicando-se as glosas cabíveis em caso de descumprimento das especificações ou ausência de comprovação.

7.10.5 A Administração não exercerá poder diretivo sobre os funcionários da Contratada, competindo a esta a gestão técnica, administrativa e disciplinar de sua equipe. A fiscalização municipal limitará-se a aferir a conformidade das entregas e o cumprimento dos prazos estipulados nas Ordens de Serviço.

7.10.6 A medição dos serviços será mensal, apurada através do somatório das Ordens de Serviço executadas no período. Para os itens cotados em 'Hora', a contagem do tempo dar-se-á do início ao fim da execução da tarefa solicitada pela Secretaria, não sendo computados períodos de inatividade ou intervalos entre demandas não programadas.

7.10.7 Os indicadores de desempenho e as metas de nível de serviço (SLA) estão detalhados no Anexo I - D deste Termo de Referência. A aplicação das penalidades previstas na tabela de SLA será somatória e incidirá sobre o valor da fatura mensal, sem prejuízo da aplicação das faixas de ajuste de pagamento previstas na seção de fiscalização deste documento, observados os limites legais e a proporcionalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de contratação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações constantes deste Termo de Referência.

8.2. O julgamento pelo menor preço global justifica-se em razão da natureza integrada do objeto, que compreende serviços de produção audiovisual, transmissão ao vivo, locação de plataforma de TV Digital e planejamento, organização e execução da grade de programação, atividades que possuem elevada interdependência operacional, tecnológica e funcional.

8.3. A contratação por lote único visa assegurar a compatibilidade técnica entre os serviços, a padronização dos processos, a integração do acervo audiovisual, a continuidade operacional da plataforma digital e a centralização da responsabilidade pela execução contratual, reduzindo riscos de incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade e aumento dos custos de gestão e fiscalização.

8.4. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar será convocada para realização da Prova de Conceito (POC), destinada exclusivamente à verificação da compatibilidade e da exequibilidade da solução tecnológica ofertada em relação às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. A Prova de Conceito observará o roteiro de testes constante do Anexo I - B, sendo vedada a exigência de funcionalidades, requisitos ou critérios de avaliação não previstos neste Termo de Referência ou em seus anexos.

8.5.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal efetuada pelo Pregoeiro, para comparecer ao Município de Macaé e realizar a apresentação da Prova de Conceito (PoC), "Anexo - PROVA DE CONCEITO" em relação ao item 9, a fim de demonstrar a exequibilidade técnica e a qualidade dos serviços propostos, admitida a prorrogação por igual período, por uma única vez, mediante solicitação fundamentada da licitante e a critério da Administração.

8.6. A Prova de Conceito será conduzida por Comissão de Avaliação especialmente designada, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com o objeto da contratação, competindo-lhe verificar exclusivamente o atendimento aos requisitos técnicos previamente estabelecidos.

8.7. Será considerada aprovada a licitante cuja solução demonstre o atendimento integral dos requisitos mínimos obrigatórios previstos no roteiro de testes da Prova de Conceito.

8.8. Na hipótese de reprovação da solução apresentada na Prova de Conceito, a proposta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para realização de nova Prova de Conceito, sucessivamente, até que seja identificada proposta apta ao atendimento integral das exigências do Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8.9. A habilitação da licitante observará os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.10. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei.

8.11. O julgamento das propostas observará os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, competitividade, eficiência, transparência, proporcionalidade, razoabilidade e julgamento objetivo, assegurando igualdade de condições entre os licitantes.

8.12. As empresas licitantes deverão apresentar à Secretaria Executiva de Macaé os seguintes documentos, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:

8.12.1.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos relativos ao **Item 10 (Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV)**, pelo período mínimo de 1 (um) ano, por se tratar de parcela de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação, nos termos do art. 67, § 1º e § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.1.2. Declaração de que possuirá, no momento da assinatura do contrato, estrutura de produção e equipe técnica qualificada no município de Macaé, com capacidade operacional para atender a demandas simultâneas ou emergenciais, garantindo a prontidão para o cumprimento do quantitativo de horas estimadas no Item 9, sem que isso implique em regime de dedicação exclusiva de pessoal à Administração Pública, incluindo estúdio completo para gravação de programas televisivos com **pelo menos 2 câmeras com resolução mínima Full HD**, teleprompter e recursos de chroma-key.

8.12.1.3. Declaração de que possuirá no momento da assinatura do contrato, aparelhagem mínima para filmagem, captura, edição e pós-produção, tais como **Câmeras com resolução mínima Full HD (1920x1080) 60P**, de padrões profissionais compatíveis com a qualidade de TV Digital, ilhas de edição-linear AVID, microfones direcionais e lapela, tripés, kits de iluminação e outros.

8.13. Comprovante de registro vigente na ANCINE, agência reguladora da atividade audiovisual, por no mínimo 1 (um) ano.

8.14. O atestado referenciado no item 8.12.1.1 deverá especificar o tipo de serviço e informar a data ou período de realização.

8.15. As licitantes deverão apresentar uma Prova de Conceito para demonstrar a exequibilidade técnica e a qualidade dos serviços propostos, conforme diretrizes apresentadas no "Anexo - PROVA DE CONCEITO" em relação ao item 9.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8.16. Certidões ou atestados, emitidos por entidades da Administração Pública ou pessoa jurídica de direito privado, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior, com quantitativos mínimos de até 50% (cinquenta por cento) **restritos às parcelas de maior relevância técnica ou de valor significativo do objeto** (assim consideradas as que representarem valor individual igual ou superior a 4% do valor total estimado da contratação ou de alta complexidade técnica), conforme discriminado na tabela a seguir:

8.17. Foram identificados **7 (sete) itens** com representatividade individual igual ou superior a 4% do valor global estimado, que juntos somam **R\$ 3.005.375,52**, representando **97,0% do valor total estimado do contrato (R\$ 3.096.830,52)**, respaldando tecnicamente a restrição da exigência de qualificação técnico-operacional às parcelas de maior relevância e valor significativo, nos termos da tabela acima e do art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

8.17.1. Os itens 03 (Captação de Áudio Bruto - R\$ 23.340,00 / 0,75%), 06 (Produção e Edição de Áudios Curtos - R\$ 46.275,00 / 1,49%) e 07 (Produção e Edição de Áudios Longos - R\$ 21.840,00 / 0,71%) **não foram incluídos** nas exigências de comprovação quantitativa mínima por apresentarem baixa representatividade financeira (inferior a 4% individualmente) e baixa complexidade isolada, garantindo a ampliação da competitividade do certame.

8.17.2. Será admitida, para fins de comprovação dos quantitativos mínimos dispostos na tabela, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados em períodos concomitantes ou sucessivos, nos termos do subitem 8.12.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantitativo Total	Representatividade no Valor Global (%)	Valor Anual Estimado (R\$)	Quantitativo Mínimo Exigido (Até 50%)	Justificativa Técnica / Fundamentação Legal
Item 1	Serviço Fotográfico	Hora	2.688	11,25%	R\$ 348.526,08	1.344 horas	Parcela de valor significativo (>4%). Comprovação de capacidade operacional para cobertura contínua e acervo institucional.
Item 2	Serviço de Captação Audiovisual / Vídeo	Hora	2.688	15,42%	R\$ 477.469,44	1.344 horas	Parcela de valor significativo (>4%). Essencial para captação contínua de imagens em movimento de alta resolução.
Item 4	Produção e Edição de Vídeos Curtos	Unidade	1.800	32,72%	R\$ 1.013.400,00	900 unidades	Parcela de maior relevância financeira do contrato. Garantia de fluxo contínuo de pós-produção de vídeos.
Item 5	Produção e Edição de Vídeos Longos	Unidade	600	13,97%	R\$ 432.720,00	300 unidades	Parcela de valor significativo (>4%). Alta complexidade técnica em roteirização, edição e finalização de documentários/reportagens
Item 8	Transmissão ao Vivo	Unidade	24	5,35%	R\$ 165.720,00	12 unidades	Parcela de valor significativo (>4%) e alta complexidade crítica (operação em tempo real com redundância).
Item 9	Locação de Aplicativo TV Digital	Mês	12	13,32%	R\$ 412.500,00	6 meses	Parcela de valor significativo (>4%). Solução tecnológica sustentadora da veiculação oficial do município.
Item 10	Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	Mês	12	5,01%	R\$ 155.040,00	6 meses (mínimo de 1 ano de experiência)	Parcela de valor significativo (>4%). Exige comprovação continuada por prazo mínimo razoável (1 ano) conforme art. 67, § 5º da Lei 14.133/21.
TOTAL DAS PARCELAS RELEVANTES				97,02%	R\$ 3.005.375,52	-	Atende ao requisito de representar a parcela substancial e relevante do objeto total contratado.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8.18. JUSTIFICATIVA DA EXIGÊNCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (Art. 18, IX, da Lei nº 14.133/2021)

8.18.1. A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional estabelecida nos subitens 8.12.1.1 e 8.16 fundamenta-se no art. 18, IX, c/c o art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, incidindo **exclusivamente sobre as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor econômico significativo do objeto**, assim consideradas aquelas com representatividade individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado ou de essencialidade crítica para a execução do contrato.

8.18.2. Os quantitativos mínimos fixados (limitados a até 50% das parcelas relevantes) e a exigência de lapso temporal mínimo de 1 (um) ano para os serviços contínuos do Item 10 visam assegurar que a futura contratada disponha de estrutura operacional e experiência prévia compatíveis com a dimensão do encargo, prevenindo a inexecução contratual sem comprometer o caráter competitivo da licitação.

8.19. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.20. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.21. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.22. A contratada deverá apresentar comprovação de possuir **Certificação de adequação e conformidade das normas e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD** (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações), demonstrando que a empresa implementou políticas e medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis coletados e processados.

9. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

9.1. A metodologia para a definição do quantitativo estimado foi realizado através de Relatório Técnico de Quantitativo elaborado pela Secretaria Executiva de Comunicação, os itens concernentes à produção de conteúdos áudio visual serão divididos da seguinte forma:

RESUMO DE QUANTIDADES ESTIMADAS								
ITEM	CATSERV	Demanda	Unidade	Quant Total Mês	Quant Total Anual	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
1	6050	Serviço Fotográfico	Hora	224	2688	R\$129,66	R\$29.043,84	R\$348.526,08
2	3778	Serviço de captação audiovisual/vídeo	Hora	224	2688	R\$177,63	R\$39.789,12	R\$477.469,44
3	3778	Captação de Áudio Bruto	Hora	2	24	R\$972,50	R\$1.945,00	R\$23.340,00
4	3778	Produção e Edição de Vídeos Curtos	unidade	150	1800	R\$563,00	R\$84.450,00	R\$1.013.400,00
5	3778	Produção e Edição de Vídeos Longos	unidade	50	600	R\$721,20	R\$36.060,00	R\$432.720,00
6	3778	Produção e Edição de áudios curtos	unidade	5	60	R\$771,25	R\$3.856,25	R\$46.275,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

RESUMO DE QUANTIDADES ESTIMADAS								
ITEM	CATSERV	Demanda	Unidade	Quant Total Mês	Quant Total Anual	Valor unitário	Valor Mensal	Valor anual
7	3778	Produção e Edição de áudios longos	unidade	2	24	R\$910,00	R\$1.820,00	R\$21.840,00
8	3778	Transmissão ao Vivo	unidade	2	24	R\$6.905,00	R\$13.810,00	R\$165.720,00
9	26000	Locação de Aplicativo TV digital	mensal	1	12	R\$34.375,00	R\$34.375,00	R\$412.500,00
10	744	Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	mensal	1	12	R\$12.920,00	R\$12.920,00	R\$155.040,00
TOTAL							R\$ 3.096.830,52	

Total (por extenso): Três milhões, noventa e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos.

a) Serviço fotográfico: 8 horas por dia, 7 dias por semana, 224 horas por mês, para criação de carrosséis e postagens em redes sociais, ilustração de matérias jornalísticas, criação de apresentações institucionais, compor acervo institucional, etc.

b) Serviço de captação de imagem audiovisual: 8 horas por dia, 7 dias por semana, 224 horas por mês, para criação de carrosséis e postagens em redes sociais, ilustração de matérias jornalísticas, criação de apresentações institucionais, compor acervo institucional, etc.

c) Captação de Áudio Bruto: Estimativa de 2 horas de captação de conteúdo áudio por mês, sendo 24 horas por ano, tal como, spots, carro ou bicicleta de som, apresentação de projetos em comunidades, audiências públicas, campanhas em geral.

d) Produção e Edição de Vídeos Curtos - Estimativa de 150 (cento e cinquenta) vídeos curtos por mês, sendo 1.800 (mil e oitocentos) por ano. Consideram-se vídeos com duração máxima de 120 segundos. Tais como, chamadas, teasers, campanhas, pílulas informativas, exceto para redes sociais.

e) Produção e Edição de Vídeos Longos - Estimativa de 50 (cinquenta) vídeos longos por mês, sendo 600 (seiscentos) por ano. Consideram-se vídeos com duração superior a 120 segundos e inferior a 25 minutos. Tais como entrevistas, reportagens, institucionais, documentários, coberturas, campanhas, videobooks, visitas em instalação, tutoriais, etc, exceto para redes sociais.

f) Produção e Edição de áudios curtos – até 60 seg – 5 unidades p/mês, sendo 60 por ano

g) Produção e Edição de áudios longos – 60 seg. a 1 hora – 2 unidade p/mês, sendo 24 por ano.

h) Captação e Transmissão ao Vivo: Estimativa de 2 captações e transmissões ao vivo por mês, sendo 24(vinte e quatro) por ano, com duração média de 2 horas por evento.

i) Locação de Aplicativo de TV Digital – 12 (doze) meses

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

j) Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV – 12 (doze) meses

9.1.2 Nota Explicativa sobre SRP: Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, os quantitativos listados na tabela acima são estimativas máximas. A obrigação de execução e o respectivo direito ao pagamento nascem apenas com a emissão da Nota de Empenho e da respectiva Ordem de Serviço, **sendo a medição realizada estritamente por demanda efetivamente entregue, não gerando direito a faturamento por mera disponibilidade de pessoal ou estrutura nas dependências da contratada ou da contratante.**

9.1.2.1 Cronograma de Entrega por Produto: Na ausência de prazo específico na Ordem de Serviço, aplicam-se os seguintes prazos padrão:

a) Conteúdos Curtos (Redes Sociais): Até 24 (vinte e quatro) horas após a captação.

b) Conteúdos Longos/Institucionais: Até 05 (cinco) dias úteis para o primeiro corte.

c) Coberturas de Urgência (Defesa Civil/Fatos Relevantes): Entrega imediata ou em até 04 (quatro) horas.

9.1.2.2 Os prazos contidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 9.1.2.1 poderão ter seus prazos ajustados de acordo com os marcos de cada projeto, ação ou programa.

9.2. Os serviços de **produção e edição de vídeos curtos e longos** não incluem o atendimento às redes sociais, pois a edição para essas plataformas já é coberta por um processo administrativo existente que se encontra em andamento. Contudo, o conteúdo produzido através dos serviços fotográficos e serviço de captação audiovisual e de áudio, podem ser fornecidos à empresa responsável pela gestão das redes sociais para edição.

9.2. Considerando que a adjudicação será GLOBAL e que o licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, a quantidade mínima a ser cotada para cada item será igual à **Quantidade Total Anual** estimada na tabela do subitem 9.1.

9.3. A possibilidade de previsão de preços diferentes somente é admitida quando: o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes; em razão da forma e do local de acondicionamento; quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote; por outros motivos justificados no processo, o que **não se aplica a este caso**, considerando que o objeto será executado remotamente por equipe da contratada, com as entregas sendo realizadas online, não exigindo adaptações na estrutura física da Prefeitura e considerando a natureza dos serviços (serviços fotográficos, captação audiovisual, produção de vídeos, etc.) e o software de TV Digital não justificam a previsão de preços variáveis em função do local de entrega/execução, forma/local de acondicionamento ou variação de lote, conforme o Art. 82, III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O licitante **não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital**, obrigando-se nos limites dela, tendo em vista, em virtude da natureza do **Sistema de Registro de Preços** e da **Adjudicação Global**, exigindo que a proposta cubra a totalidade da demanda estimada, conforme o Art. 82, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.5. Serviços Fotográficos

9.5.1. A contratada deverá realizar a captação de imagens fotográficas de alta resolução, cobrindo eventos, projetos, obras e atividades da Prefeitura Municipal de Macaé. As fotos deverão ser entregues em formato digital, editadas e prontas para uso em publicações oficiais, sites, redes sociais e materiais de divulgação impressos. A qualidade técnica das imagens deve ser compatível com padrões profissionais, garantindo clareza, iluminação adequada e composição que valorize o tema.

9.6. Serviços Audiovisuais (Captação e Edição)

9.6.1. A contratada será responsável pela captação e produção de imagens em movimento e áudio de alta qualidade. Isso inclui a cobertura de eventos, ações governamentais, atividades culturais, obras e outras iniciativas da Prefeitura. O material bruto, bem como o material editado, deverá ser entregue em formatos compatíveis com os canais de comunicação digital da prefeitura, incluindo a TV Digital, redes sociais e o portal oficial.

9.6.2. **Apoio Técnico** O serviço de captação audiovisual inclui a disponibilização de equipe técnica qualificada para operar câmeras, equipamentos de áudio e iluminação, garantindo a qualidade do material produzido.

9.6.3. Aspectos gerais concernentes ao objeto:

- I- Planejamento e Roteirização: Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos e captura de imagens;
- II- Produção de vídeos de conteúdo informativo e educativo: cobertura factual e especial, de segunda a segunda, a ser produzida na Prefeitura Municipal de Macaé;
- III- Produção de Imagens e Vídeos Animação;
- IV- Produção de serviços sob demanda;
- V- Serviços de Captação, Edição e Ilha;

9.7. Requisitos Gerais de Qualidade e Conformidade do Conteúdo (Aplicáveis a Imagens e Vídeos)

9.7.1. **Qualidade Técnica** A produção de todo conteúdo de imagem e vídeo deve obedecer a rigorosos padrões profissionais, garantindo para fotos alta resolução, foco perfeito e composição equilibrada, e para vídeos, no mínimo, resolução Full HD, áudio claro e inteligível, iluminação controlada, estabilidade da imagem e edição fluida, sendo entregue em formatos digitais compatíveis (ex: MP4, MOV).

9.7.2. **Relevância e Conteúdo** O conteúdo produzido deve ser relevante, baseado em um roteiro bem elaborado para garantir uma mensagem clara e precisa, alinhado aos temas documentais, históricos, culturais, educacionais ou de Macaé, utilizando a linguagem visual/audiovisual de forma eficaz para promover o engajamento e destacar a representatividade da comunidade.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.7.3. Aspectos Legais e Éticos O Contratado deve garantir a observância integral dos aspectos legais e éticos para todo o material, incluindo a obtenção dos devidos direitos autorais (músicas, imagens de arquivo) e das autorizações de imagem e voz, além de abordar temas culturais, históricos e sensíveis com ética, responsabilidade social e precisão.

9.8. Prestação de Serviços de Transmissão ao Vivo

9.8.1. A Contratada deverá disponibilizar toda a infraestrutura (inclusive internet) e equipe técnica especializada para a realização de transmissões ao vivo com qualidade profissional, utilizando o protocolo de *streaming* via internet. Isso inclui o fornecimento de equipamentos de captação (câmeras, áudio, *switchers* e codificadores), garantia de **Qualidade do Sinal** (mínimo Full HD, taxa de bits e estabilidade) e o sistema de **Backup e Redundância** necessário para evitar falhas. As transmissões devem ser distribuídas em múltiplas **Plataformas** (TV aberta digital, redes sociais, YouTube, site oficial) e estar em estrita **Conformidade com a LGPD** quanto à proteção de dados e segurança do conteúdo público.

9.9. Prestação de serviços de Locação de Software para transmissão da TV DIGITAL

9.9.1. Objetivos

9.9.1.1. Garantir que o aplicativo seja uma solução completa, robusta e escalável para as demandas dos municípios.

9.9.1.2. Atender requisitos de segurança, usabilidade e performance, conforme normas e melhores práticas de mercado.

9.9.1.3. Oferecer uma plataforma que possibilite a customização para cada município, possibilitando personalizações de layout e conteúdo.

9.9.2. Escopo e Plataformas Alvo

9.9.2.1. Multiplataforma:

9.9.2.1.1. Disponibilidade para dispositivos iOS e Android por meio das respectivas lojas (Apple App Store e Google Play).

9.9.2.1.2. Versão Web responsiva, acessível por qualquer browser moderno com design adaptativo para dispositivos móveis, tablets e desktops.

9.9.3. Aplicativo Híbrido:

9.9.3.1. Desenvolvido integralmente em FlutterFlow, utilizando Dart como linguagem de programação, garantindo agilidade no desenvolvimento e facilidade para futuras evoluções e integrações tecnológicas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.9.4. Arquitetura do Sistema

9.9.4.1. Front-end:

9.9.4.1.1. Desenvolvimento visual e responsivo com FlutterFlow, assegurando interfaces intuitivas e adaptadas a múltiplas plataformas.

9.9.4.1.2. Compatibilidade com browsers modernos e suporte a diferentes resoluções e tamanhos de telas.

9.9.4.2. Back-end e Integrações:

9.9.4.2.1. Painel administrativo online para a gestão completa de conteúdos, usuários, relatórios e estatísticas.

9.9.4.3. Integração com serviços externos:

9.9.4.3.1. **Banco de Dados:** Utilização do Supabase para garantir robustez, escalabilidade e alta disponibilidade.

9.9.4.3.2. **Hospedagem de Vídeos:** Integração com YouTube em modo privado, com possibilidade de expansão para soluções dedicadas de CDN para streaming seguro.

9.9.4.3.3. **Conexões com APIs** de autenticação e validação de matrícula, conforme exigência dos órgãos municipais.

9.9.4.4. Segurança e Conectividade:

9.9.4.4.1 Implementação de protocolos HTTPS e criptografia de dados em trânsito e em repouso.

9.9.4.4.2. Autenticação multifator (SMS e Email) para validação segura do acesso.

9.9.4.5. Requisitos Funcionais

9.9.4.5.1. Login e Autenticação:

9.9.4.5.1.1. Cadastro e login verificado por SMS e Email, com validação garantindo segurança e confidencialidade.

9.9.5. Funcionalidades de Conteúdo:

9.9.5.1. **Plataforma multicanais:** Recurso robusto para exibição de vídeos divididos por categorias e subcategorias customizáveis, com suporte a streaming e possibilidade de gravações para acesso sob demanda.

9.9.5.2. **Videofeed na Tela Principal:** Feed interativo para exibição contínua de vídeos, com algoritmos que priorizam conteúdos relevantes para os usuários.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.9.5.3. **Feed de Notícias e Atualizações:** Plataforma de publicação de conteúdos informativos, comunicados e novidades em tempo real.

9.9.6. Gestão de Conteúdo:

9.9.6.1. **Upload e Gerenciamento:** Ferramentas para o upload de vídeos, materiais de apoio, facilitando a atualização de conteúdos.

9.9.6.2. **Painel Administrativo:** Interface online para gerenciamento de usuários (usuários e gestores), cadastro de cidades, bem como a emissão de relatórios gerenciais e de engajamento.

9.9.7. Personalização e Customização:

9.9.7.1. Possibilidade de customização do layout, identidade visual e conteúdos, permitindo adaptações específicas para cada município.

9.9.7.2. Configuração de fluxos de navegação e exibição de acordo com as necessidades regionais.

9.9.8. Notificações e Interatividade:

9.9.8.1. Envio de push notifications para alertas, avisos e comunicações diretas com usuários e gestores.

9.9.8.2. Sistema de suporte integrado (chat, tickets) para resolução rápida de dúvidas e problemas técnicos.

9.9.9. Requisitos Não Funcionais

9.9.9.1. Performance e Escalabilidade:

9.9.9.1.1. Arquitetura preparada para suportar um elevado número de acessos simultâneos, com capacidade de atender até 100 mil usuários.

9.9.9.1.2. Otimização para alta performance, com tempos de resposta reduzidos e monitoramento contínuo dos recursos.

9.9.10. Segurança e Conformidade:

9.9.10.1. Implementação de mecanismos avançados de segurança, com criptografia de ponta, protocolos de autenticação e conformidade com as diretrizes da LGPD.

9.9.10.2. Auditoria e backup de dados periódicos para garantir a integridade e disponibilidade das informações.

9.9.11 Usabilidade e Acessibilidade:

9.9.11.1. Interfaces intuitivas e responsivas, seguindo padrões de usabilidade.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.9.11.2. Adequação às normas de acessibilidade, garantindo que o aplicativo seja funcional para usuários com necessidades especiais.

9.9.12. Manutenibilidade e Evolução:

9.9.12.1. Código modular e organizado, permitindo manutenção facilitada e rápida implementação de novas funcionalidades.

9.9.12.2. Utilização de tecnologias modernas que possibilitem integração com futuras inovações (IA, análise de dados, etc.).

9.9.13. Tecnologias e Ferramentas Utilizadas

9.9.13.1. Desenvolvimento Visual:

9.9.13.1.1. FlutterFlow: Plataforma de desenvolvimento que integra o ecossistema Flutter e permite entregas ágeis.

9.9.13.1.2. Linguagem Dart: Escolhida para garantir robustez, eficiência e compatibilidade com o crescimento futuro do aplicativo.

9.9.14 Infraestrutura e Banco de Dados:

9.9.14.1. Supabase: Plataforma para gerenciamento de banco de dados, garantindo alta escalabilidade e performance.

9.9.14.2. Integração com APIs de autenticação, validação e notificações.

9.9.15. Serviços de Vídeo e Transmissão:

9.9.15.1. YouTube (Modo Privado): Hospedagem e gerenciamento com possibilidade de migração para outras soluções.

9.9.16. Controle de Versões e Implantação:

9.9.16.1. Sistemas de versionamento e pipelines de CI/CD para garantir a consistência e qualidade dos lançamentos.

9.9.17. Implantação e Suporte Técnico

9.9.17.1. Publicação:

9.9.17.1.1. Disponibilização do aplicativo nas lojas oficiais (Apple App Store, Google Play) e estabelecimento de processos claros para aprovação e atualização.

9.9.17.1.2. Configuração de ambientes de testes (QA, homologação) e produção.

9.9.18. Suporte e Manutenção:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.9.18.1. Monitoramento 24/7 do desempenho e segurança do aplicativo através de alertas e tickets de suporte por email.

9.9.18.2. Canal de suporte técnico para resolução de questões emergenciais e manutenção preventiva.

9.9.19 Documentação Complementar:

9.9.19.1. Atualização periódica de manuais e guias técnicos para administradores e usuários finais, garantindo o pleno aproveitamento de todas as funcionalidades.

9.10. Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital

9.10.1. Capacidade de Planejamento e Estratégia:

9.10.1.1. **Análise de Dados:** Habilidade em analisar dados de audiência, métricas de desempenho e feedback dos usuários para otimizar a grade de programação e tomar decisões estratégicas.

9.10.1.2. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** Prontidão para ajustar a grade de programação rapidamente em resposta a eventos inesperados, mudanças de tendências ou resultados de desempenho.

9.10.1.3. **Gestão de Calendário:** Expertise na criação e gestão de calendários de programação detalhados, considerando horários de pico, eventos sazonais e lançamentos de novos conteúdos.

9.10.2. Habilidades de Organização e Execução:

9.10.2.1. **Gestão de Direitos:** Conhecimento em gestão de direitos autorais e licenciamento de conteúdo para garantir a conformidade legal.

9.10.2.2. **Controle de Qualidade:** Implementação de processos de controle de qualidade para garantir que o conteúdo seja exibido corretamente e sem interrupções.

9.10.3 Requisitos Legais e de Conformidade:

9.10.3.1 **Conformidade Legal:** Conhecimento das regulamentações aplicáveis à transmissão de conteúdo digital, incluindo classificação indicativa, direitos autorais e publicidade.

9.10.3.2 **Segurança da Informação:** Práticas para garantir a segurança dos dados e conteúdos manipulados.

9.10. Planejamento e Roteirização de conteúdo informativo diário: Elaboração de planejamento de programação e elaboração de roteiros para gravações de vídeos.

9.10.1. Produção de vídeos de conteúdo: cobertura factual e especial, de segunda a segunda, a ser produzida na Prefeitura Municipal de Macaé, sobre a atuação do Executivo no âmbito municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.10.1.1. A cobertura constitui-se na produção para veiculação na TV Digital e em outros meios de comunicação em mídias sociais de:

- a) documentários;
- b) pesquisa histórica;
- c) produção de conteúdo audiovisual;
- d) notas cobertas;
- e) notas simples;
- d) audiotapes;
- f) chamadas;
- f) stand-ups;
- g) entrevistas no plenário e em estúdio;
- h) locuções;
- i) gravações e transmissões em áreas externas;
- j) videografismos ou animações gráficas;
- l) locuções
- m) banco de imagens;
- n) trilha sonora adequada para cada matéria;
- o) outros formatos de uso comum em telejornalismo

9.10.2.1. Os materiais produzidos deverão apresentar formato completo e interessante ao público, contendo: OFF, sonora, passagem, entrevistado e fechamento, no mínimo.

9.10.2.2. Formatos alternativos de produtos telejornalísticos poderão ser propostos pela CONTRATADA, com a execução condicionada à aprovação da CONTRATANTE.

6.10.2.3. A CONTRATADA será responsável pelo planejamento e roteirização dos vídeos, bem como pelos elementos necessários à sua implementação, como criação de cenários, trilha sonora e identidade visual, incluindo vinhetas, caracteres e prima para microfone com logomarca da Prefeitura Municipal de Macaé.

9.10.2.4. A elaboração da identidade visual, bem como a execução de todos os videografismos, animações gráficas e quaisquer outros elementos visuais que constem nos vídeos devem possuir alto nível de qualidade técnica e estética.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.10.2.5. Para a produção dos vídeos, a CONTRATADA deverá utilizar imagens de arquivos ou de banco de imagens, realizar gravação com atores ou produzir imagens de acordo com o tema proposto no roteiro.

9.10.2.6. O custo deve prever roteirização, produção, diretor, repórter, equipe técnica, equipamentos, pósprodução (arte, edição, sonorização, legendagem), locução e trilha sonora comprada ou composta. Os custos da gravação com atores, se for o caso, bem como de uso ou produção de imagens também devem estar incluídos no custo do produto.

9.10.2.7. Para as gravações deverão ser utilizadas uma ou mais câmeras, a critério da CONTRATANTE.

9.10.2.8. Para a execução de cada vídeo, será aberta ordem de serviço com a indicação das pautas que darão origem ao trabalho de apuração por parte da CONTRATADA e da data de veiculação prevista.

9.10.2.9. A execução de cada vídeo será precedida de reuniões de pauta ou briefing com a Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, para a análise e discussão das pautas previamente selecionadas. As reuniões de pauta devem acontecer nas dependências da Secretaria Executiva de Comunicação, de acordo com a conveniência e disponibilidade do setor responsável, e devem tratar especialmente das seguintes definições: escolha do tema, objetivos de comunicação, público-alvo, formato, linguagem, estilo e duração do conteúdo audiovisual, bem como meio de veiculação.

9.10.2.10. A CONTRATADA deve enviar os espelhos dos vídeos cujas pautas foram definidas na reunião, para aprovação, e realizar o planejamento de produção dos vídeos, com detalhamento de cada pauta prevista nos espelhos e sugestão de abordagem, o que também deve ser enviado à Secretaria Executiva de Comunicação para alinhar as orientações. A CONTRATADA deve considerar, ainda, as etapas de apuração das pautas, roteirização dos vídeos, fechamento das matérias, elaboração das artes, gravação das cabeças, escalada e outras etapas necessárias ao desenvolvimento dos vídeos.

9.10.2.11. Caberá à CONTRATADA a apuração de pautas relativas às atividades histórico-cultural, ou outros assuntos de interesse institucional determinados pela Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, a roteirização da matéria seguindo padrões adequados de linguagem jornalística, a captação de imagens, a utilização de imagens próprias ou de bancos de imagens, a gravação de entrevistas com fontes internas e externas, a elaboração de textos para offs e passagem, a indicação e transcrição de sonoras captadas sobre o assunto.

9.10.2.12. Após a aprovação do roteiro das matérias pela Secretaria Municipal Adjunta de Comunicação, a CONTRATADA deverá proceder à execução das artes, gravação e edição dos VTs, além da roteirização completa dos vídeos, com o envio de roteiro com textos das chamadas, escaladas e cabeças para aprovação, gravação e finalização.

9.10.2.13. Previamente à gravação de todos os offs de matérias, passagens, bem como à gravação das cabeças, escaladas e chamadas, os textos referentes a cada produto devem ser encaminhados para aprovação pela Secretaria Executiva de Comunicação. Também deverão ser encaminhadas à Secretaria Executiva de Comunicação para aprovação as propostas de apresentador e de repórteres para os vídeos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.10.2.14. Para cada pauta, a CONTRATADA deve procurar fontes internas da Prefeitura Municipal de Macaé e fontes externas (incluindo Arquivo Público Municipal e outros órgãos públicos e especialistas externos) para a realização de entrevistas, conforme definido em reunião de pauta e após, quando for o caso.

9.10.2.15. A CONTRATADA será responsável pela obtenção de autorização para gravação nas locações escolhidas e também das autorizações para utilização de nome, imagem e voz, captados por qualquer meio de filmagem, fotografia e/ou gravação de áudio, que serão utilizadas na produção do conteúdo audiovisual objeto da contratação, se responsabilizando integralmente perante os titulares e terceiros, em todas as esferas, inclusive judicial.

9.10.2.16. A execução de todos os serviços de produção será de responsabilidade da CONTRATADA que deverá zelar pela máxima qualidade na captura de áudios, imagens fotográficas e em vídeo, dentro do padrão exigido pelo mercado e, ainda, em conformidade com o briefing, “roteiro” e/ou storyboard aprovados pela CONTRATANTE.

10. ENTREGÁVEIS

10.1. ENTREGÁVEL 1: Serviço Fotográfico

10.1.1. Fotografia com Disponibilização imediata: Upload das imagens brutas no Google Drive ou na rede social Flickr imediatamente após a execução do evento ou ação.

10.1.2. Para uso na web, a resolução mínima recomendada é de 1920 pixels de largura. Para impressão, a resolução ideal é de 300 DPI (dots per inch).

10.2. ENTREGÁVEL 2: Serviço de captação audiovisual/vídeo

10.2.1. Disponibilização imediata de filmagens sem edição ou tratamento, capturadas em alta resolução (mínimo de 1920 pixels de largura ou Full HD). Esses arquivos são ideais para referência, arquivamento e para uso futuro em projetos de edição, como vídeos para redes sociais, sites ou eventos.

10.3. ENTREGÁVEL 3: Captação de Áudio Bruto

10.3.1. Arquivos de Áudio Brutos: Gravações originais de voz e som ambiente sem qualquer edição ou tratamento. Ideal para referência, guarda do contratante e uso futuro em outros projetos (incluindo áudios para TV Digital, eventos).

10.4. ENTREGÁVEL 4: Produção e Edição de Vídeos Curtos (Máximo 120 Segundos)

10.4.1. Vídeos Finais Editados: Os vídeos curtos entregues em formato de alta resolução (MP4, MOV ou conforme especificado), **prontos para veiculação em TV Digital, telões de Feiras, Stands e Eventos, e adaptados para painéis de LED em diversos formatos.**

10.4.2. Miniaturas (Thumbnails): Imagens estáticas de alta qualidade para cada vídeo, otimizadas para pré-visualização em plataformas de vídeo (como no aplicativo de TV Digital) ou em catálogos digitais de eventos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.4.3. Imagens Brutas: Todo o material fotográfico e de vídeo capturado, sem edição. Isso serve para referência e potencial uso futuro pelo contratante em qualquer plataforma ou formato (incluindo TV Digital, feiras, eventos, painéis de LED).

10.4.4. Imagens Editadas para Apresentações Institucionais: Fotos e vídeos tratados, otimizados para inclusão em apresentações corporativas, reuniões, palestras, etc.

10.4.5. Acervo Institucional: Todas as imagens e vídeos editados, organizados e catalogados, entregues em formato digital de alta resolução para compor o banco de dados oficial do contratante.

10.4.5.1. Padrões de Proteção de Dados: O acervo deve obedecer a requisitos de escalabilidade, redundância e proteção contra perda de dados.

10.4.5.2. Formatos Preferenciais: Armazenamento preferencial em MP4 (H.264 ou H.265), salvo definição diversa da Secretaria.

10.6. ENTREGÁVEL 5: Produção e Edição de Vídeos Longos (Acima de 120 Segundos e Inferior a 25 Minutos)

10.6.1. Captação de Imagem e Áudio Bruta: Todo o material bruto coletado durante as filmagens, incluindo entrevistas e cenas.

10.6.2. Vídeos Finais Editados: Os vídeos longos entregues em formato de alta resolução (MP4, MOV ou conforme especificado), **prontos para transmissão em TV Digital, apresentações em Feiras, Stands e Eventos, ou como material educativo/informativo em painéis de LED (se o formato permitir).**

10.6.3. Miniaturas (Thumbnails): Imagens estáticas representativas para cada vídeo, para uso em catálogos, DVDs ou plataformas de vídeo (TV Digital).

10.6.4. Imagens Brutas: Todo o material fotográfico e de vídeo capturado, sem edição. Isso serve para referência e potencial uso futuro pelo contratante em qualquer plataforma ou formato (incluindo TV Digital, feiras, eventos, painéis de LED).

10.6.5. Imagens Editadas para Apresentações Institucionais: Fotos e vídeos tratados, otimizados para inclusão em apresentações corporativas, reuniões, palestras, etc.

10.6.6. Acervo Institucional: Todas as imagens e vídeos editados, organizados e catalogados, entregues em formato digital de alta resolução para compor o banco de dados oficial do contratante.

10.7. ENTREGÁVEL 6: Produção e Edição de Áudios Curtos (até 60 segundos)

10.7.1. Locuções Gravadas: **Arquivos de áudio da narração, editados, limpos e com tratamento profissional.**

10.7.2. Locuções e Entrevistas (Tratadas): Áudios das narrações e entrevistas, editados, masterizados e com qualidade profissional.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.7.3. Trilha Sonora e Efeitos Sonoros: **Arquivos de áudio complementares, licenciados ou de uso livre, mixados em nível profissional.**

10.7.4. Áudios Finais Editados: **Os áudios curtos, entregues em formato de áudio de alta qualidade (MP3, WAV, etc.),** prontos para veiculação em TV Digital, sistemas de som em Feiras, Stands e Eventos.

10.8. ENTREGÁVEL 7: Produção e Edição de Áudios Longos (60 segundos a 1 hora)

10.8.1. Locuções Gravadas: **Arquivos de áudio da narração, editados, limpos e com tratamento profissional.**

10.8.2. Locuções e Entrevistas (Tratadas): **Áudios das narrações e entrevistas, editados, masterizados e com qualidade profissional.**

10.8.3. Trilha Sonora e Efeitos Sonoros: **Arquivos de áudio complementares, licenciados ou de uso livre, mixados em nível profissional.**

10.8.4. Áudios Finais Editados: **Os áudios longos, entregues em formato de áudio de alta qualidade (MP3, WAV, etc.),** prontos para veiculação em TV Digital, sistemas de som em Feiras, Stands e Eventos.

10.9. ENTREGÁVEL 8: Captação e Transmissão ao Vivo

10.9.1. **Transmissão ao Vivo:** A realização do evento em tempo real, com a qualidade de áudio e vídeo previamente definida e acordada, **para exibição em TV Digital, telões de eventos ou redes sociais.**

10.9.2. **Gravação do Evento Transmitido:** O arquivo completo da transmissão ao vivo, gravado e disponibilizado para o contratante após o evento, para uso posterior em TV Digital ou como material de arquivo.

10.9.3. **Links de Acesso/Arquivos de Streaming:** URLs ou arquivos de acesso à plataforma de transmissão, caso a transmissão ocorra em plataformas externas, para a reexibição ou arquivamento na TV Digital.

10.10. ENTREGÁVEL 9: Locação de Aplicativo de TV Digital

10.10.1. **Acesso e Credenciais do Aplicativo:** Fornecimento das informações de acesso e credenciais para o aplicativo de TV Digital durante todo o período de 12 meses, garantindo a operacionalidade.

10.11. ENTREGÁVEL 10: Planejamento, Organização e Execução de Grade de Programação do Aplicativo TV

10.11.1. **Grade de Programação (mensal/semanal):** Documento detalhado com a sequência e horários dos conteúdos a serem exibidos no aplicativo de TV, elaborado e atualizado periodicamente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.11.2. Relatórios de Performance da Grade: Análises sobre o desempenho da programação, incluindo sugestões de otimização e ajustes para maximizar o alcance e engajamento na TV Digital.

11. DA SOBERANIA DE DADOS E PRONTIDÃO DO ACERVO INSTITUCIONAL

11.1. Natureza do Acervo: Todo o patrimônio digital produzido (vídeos brutos, editados, trilhas e metadados) é de propriedade exclusiva da Secretaria, sendo indispensável para a execução de contratos acessórios e a continuidade das políticas de comunicação do Município.

11.2. Entrega de Acessos e Prazos: A CONTRATADA deverá garantir a transferência total do acervo nos seguintes prazos:

I. Acesso Imediato (até 24 horas): Liberação imediata de senhas, chaves de API e perfis de administrador de todas as plataformas em nuvem utilizadas (ex: Google Drive, Supabase, YouTube, etc.) para os servidores designados pela Secretaria.

II. Consolidação Técnica (até 5 dias úteis): Prazo final para a entrega de toda a base de metadados estruturada (conforme o Protocolo de Metadados) e verificação de integridade dos arquivos por parte da Secretaria.

11.3. Dever de Interoperabilidade: A CONTRATADA obriga-se a fornecer toda a assistência técnica necessária para que o acervo seja acessado ou migrado para sistemas de outras empresas contratadas pela Secretaria, não podendo impor barreiras técnicas ou burocráticas sob pena de obstrução do serviço público.

11.4. Vedação Absoluta à Retenção: É vedado o condicionamento da entrega dos acessos a qualquer medição, pagamento ou disputa administrativa. O descumprimento do prazo de 24 horas para liberação de acessos configurará **falta grave**, ensejando rescisão imediata por culpa da contratada e aplicação de multa diária sobre o valor do contrato.

12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

12.1 O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 3.096.830,52 (três milhões , noventa e seis mil, oitocentos reais e cinquenta e dois centavos)**.

12.1.2. O valor estimado é decorrente da pesquisa junto às seguintes fontes:

12.1.3 Consulta a 24 empresas especializadas no ramo, através de solicitação de orçamento/proposta, das quais foram recebidos 5 (cinco) orçamentos válidos.

12.1.4 Análise de preços praticados em contratações similares de outros órgãos públicos, em consulta a plataformas do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

Programa de trabalho: 24.121.0144.2.124.000
Elemento de despesa: 33.90.39
Nº da despesa: 2431
Fonte de recurso: 704.1

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.
- b) Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- d) Responsabilizar-se, exclusivamente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação.
- e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- f) Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- g) Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência dos serviços contratados, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- h) Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos materiais fornecidos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

l) Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).

m) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

n) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

o) Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

p) Assumir total responsabilidade pelos serviços e materiais utilizados que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

q) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços e materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

r) Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

s) Obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

t) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

u) O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

v) Responsabilidade por Incidentes de Dados: A contratada obriga-se a notificar a Prefeitura em caso de violação de dados ou incidentes de segurança conforme estabelecido nos itens da Seção 4 do **ANEXO I - F – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD) SIMPLIFICADO** deste Termo, assumindo a responsabilidade civil e administrativa decorrente.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

x) Na execução dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), a CONTRATADA deverá observar rigorosamente as seguintes vedações, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal nº 026/2023:

I – Estabelecer ou permitir vínculo de subordinação entre seus funcionários e os servidores/gestores da Administração Pública;

II – Adotar a métrica homem-hora ou equivalente para aferição de esforço;

III – Atuar por postos de trabalho alocados, salvo as exceções expressamente justificadas e com aferição por resultados;

IV – Aplicar ou fazer referência a regras externas de fabricantes, fornecedores ou prestadores que permitam alteração unilateral do contrato.

y) A contratada deverá apresentar comprovação de possuir Certificação de adequação e conformidade das normas e requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei nº 13.709/2018 e suas alterações), demonstrando que a empresa implementou políticas e medidas de segurança adequadas para proteger os dados pessoais e sensíveis coletados e processados.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá:

I) Designar formalmente um Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO), em conformidade com o art. 41 da LGPD, apresentando seu nome e contatos à Administração Pública no ato da assinatura contratual, mantendo-os atualizados durante toda a vigência do contrato;

II) Apresentar um Plano de Resposta a Incidentes de Segurança, prevendo comunicação à Administração, aos titulares e à ANPD no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ciência do incidente, nos termos do art. 48 da LGPD;

III) Dispor de Política de Retenção e Descarte de Dados Pessoais, assegurando que o tratamento seja realizado apenas pelo período necessário ao cumprimento das finalidades contratuais, observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

c) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços e materiais efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

16.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

16.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

16.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

16.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.

16.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

16.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.7 A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.9 **Inadimplemento de Dados:** A falha na entrega do acervo ou na correta catalogação (metadados) sujeitará a empresa à aplicação de multas, glosa de pagamentos e rescisão contratual imediata.

17 - GARANTIA DA PROPOSTA

17.1. Prestação de garantia no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado para execução dos serviços, art. 58, da lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser apresentada em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1.º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

17.1.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

17.1.2. Seguro- garantia;

17.1.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.1.4. título de capitalização custeado por pagamento único.

17.2. O comprovante do recolhimento da garantia deve ser emitido até o horário final para cadastramento de sua proposta no sistema Compras.gov.br.

17.3. O não envio da garantia será motivo de desclassificação da proposta.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

17.4. A emissão do referido documento após o horário de abertura do CERTAME será motivo de desclassificação.

17.5. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

17.6. A Comissão/Agente de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

17.7. A garantia de que trata o item 13.1 será liberada aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, observado que:

a) na modalidade caução em dinheiro, a liberação se dará mediante devolução do valor depositado;

b) nas modalidades seguro-garantia, fiança bancária e título de capitalização, a liberação se dará mediante declaração de quitação emitida pela Administração, dirigida ao licitante e, se for o caso, à instituição financeira emitente, atestando a extinção da garantia.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Fica a Contratada obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual, mediante a opção por uma das seguintes modalidades, nos termos do art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária;

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate condicionado à inexecução do contrato ou ao término do seu prazo de vigência, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

18.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21

18.3.1. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

18.3.2. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

18.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pelo Contratado, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

18.5. A contratada fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

18.6. No caso de renovação da contratação, a Contratada deverá renovar a garantia;

18.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a Contratada reforçará a garantia, conforme o caso;

18.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

18.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

18.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

18.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

19. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

19.1. Este Termo de Referência é parte integrante e complementar às cláusulas e condições previstas no edital de licitação, vinculando os agentes públicos e licitantes que participarem do certame e das contratações para todos os fins.

20. ANEXOS:

I – A – CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

I – B – PROVA DE CONCEITO (POC)

I – C – IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

I – D – TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

I – E – MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA

I – F – RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD) SIMPLIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I – A

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL DO ITEM	UNID.	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
1 Serviço Fotográfico	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 348.526,08	R\$	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84	R\$ 29.043,84
2 Serviço de Captação Audiovisual/vídeo	100,00	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 477.469,44	R\$	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12	R\$ 39.789,12
3 Captação de Áudio Bruto	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 23.340,00	R\$	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00	R\$ 1.945,00
4 Produção e Edição de Vídeos Curtos	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 1.013.400,00	R\$	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00	R\$ 84.450,00
5 Produção e Edição de Vídeos Longos	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 432.720,00	R\$	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00	R\$ 36.060,00
6 Produção e Edição de Áudios curtos	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 46.275,00	R\$	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25	R\$ 3.856,25
7 Produção e Edição de Áudios longos	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 21.840,00	R\$	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00	R\$ 1.820,00
8 Transmissão ao Vivo	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 165.720,00	R\$	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00	R\$ 13.810,00
9 Locação de Aplicativo TV digital	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 412.500,00	R\$	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00	R\$ 34.375,00
10 Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	100	%	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33	8,33
	R\$ 155.040,00	R\$	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00	R\$ 12.920,00

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I – B

PROVA DE CONCEITO (POC)

1. Objetivo

1.1. Fornecer os insumos necessários à realização da análise (Prova de Conceito - POC) da solução apresentada pela Licitante melhor classificada, quanto ao atendimento dos contidos no Termo de Referência da **Secretaria Executiva de Comunicação do Município de Macaé**.

2. Comissão de Avaliação

2.1 A Comissão de Avaliação será constituída por servidores designados pela Secretaria Executiva de Comunicação do Município de Macaé, indicados pela Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação.

2.2. Poderão ser chamados outros servidores para comporem a equipe de avaliação, que terão o mesmo papel/atribuições dos servidores acima descritos.

2.3. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

2.4. Emitir o “Relatório Técnico da Prova de Conceito”.

2.5. Emitir o Termo de aceite definitivo ou de recusa da Solução, para fins de continuidade do procedimento licitatório.

3. Infraestrutura

3.1. Caberá ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, por intermédio da **Comissão Permanente de Licitação** e com o suporte técnico da área de **Tecnologia da Informação (TI/TCOM)**, disponibilizar o ambiente físico adequado (sala, mesa, cadeiras, pontos de energia, etc.) e os recursos tecnológicos necessários (estações de trabalho, conectividade, *softwares* básicos, etc.) à realização da Prova de Conceito.

3.2 A **Secretaria Executiva de Comunicação** será responsável por acompanhar, participar e fornecer o *input* técnico para a avaliação da Prova de Conceito.

3.3 O transporte para os testes realizados em campo, bem como quaisquer recursos audiovisuais ou tecnológicos adicionais que se façam necessários para a execução da PoC, deverão ser **solicitados pela Licitante** com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência à realização da Prova de Conceito.

4. Considerações Gerais

4.1 A POC será realizada na data e no horário de início estabelecidos no instrumento convocatório para realização da prova de conceito. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos e ficará a critério da Comissão de Avaliação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.2. A licitante deverá apresentar toda a documentação solicitada no Termo de Referência, com o objetivo de comprovar o atendimento aos requisitos técnicos do objeto.

4.3 Na avaliação poderão estar presentes outros servidores, concorrentes, licitantes ou ainda cidadãos. Entretanto estes presentes não terão direito a se pronunciar ou realizar questionamentos sem que isso seja solicitado pelo Coordenador da Equipe.

4.4. A Prova de Conceito será conduzida por meio de um roteiro de testes (Checklist).

4.5. Qualquer decisão tomada durante a sessão deverá, obrigatoriamente, ser comunicada ao LICITANTE e aos participantes da sessão.

4.6. Toda a sessão de avaliação deverá ser registrada por meio de Ata de Reunião, a qual comporá o Relatório Técnico da Prova de Conceito.

4.7. O Roteiro de Testes e Verificações, estabelecido a seguir, guarda relação direta com as especificações técnicas contidas no Item 9.9 do Termo de Referência estabelecidas para a Solução.

4.8. A avaliação utilizará a tabela seguinte, devendo preferencialmente serem utilizadas sequencialmente, na ordem do primeiro para o último item. A alteração da ordem de avaliação não será desqualificatória, mas deverá ser justificada e aprovada obrigatoriamente para equipe.

4.9. A operação da solução deverá ser feita por técnico da Licitante sob coordenação da Equipe de Avaliação. A equipe solicitará que seja mostrada a funcionalidade e o técnico deverá mostrar o funcionamento da mesma. Em casos de dúvida poderá a Equipe solicitar a repetição da funcionalidade quantas vezes forem necessárias para a formulação da avaliação técnica do requisito.

4.10. Em caso de erros na aplicação, não será admitida a possibilidade de novos testes daquela funcionalidade, sendo então a mesma considerada reprovada.

4.11. A equipe técnica somente apresentará o seu relatório ao final dos testes, via comunicação formal. Não serão entregues relatórios ao final da sessão de testes.

4.12. Deverá ser elaborada uma lista de presença dos participantes da sessão de testes, onde deverão ser informados, pelo menos, Nome, RG, e-mail, telefone e organização/órgão/empresa. Esta lista fará parte do Relatório Técnico da Prova de Conceito.

4.13. O Roteiro de Testes e Verificações estabelecido a seguir guarda relação direta com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência estabelecidas para a Solução.

5. Roteiro de Testes e Verificações

5.1. A Prova de Conceito (POC) tem como objetivo demonstrar a exequibilidade técnica e a qualidade dos serviços propostos e deverá contemplar, no mínimo, a verificação dos seguintes aspectos em relação aos serviços relativo ao item 9 (Locação de Aplicativo TV digital).

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

5.1.1. Checklist com 15 itens para validação da Prova de Conceito (POC):

POC – Plataforma Multicanal TV Digital

Item da POC	CrITÉRIOS	Atende	Não Atende	Observações
1. Publicação em loja (Android/iOS)	App deve estar funcional e publicado (mesmo que em beta) na Google Play ou TestFlight.			
2. Versão Web Responsiva	Acesso funcional por navegador com adaptação automática a celular, tablet e desktop.			
3. Autenticação por SMS e Email	Cadastro/login devem incluir verificação de código enviado por SMS e/ou email.			
4. Integração com Supabase	Banco de dados ativo e consultável via Supabase.			
5. Painel Administrativo Web	Interface acessível para gestão de usuários, cidades, vídeos e relatórios.			
6. Hospedagem de vídeo com YouTube (modo privado)	Ao menos 1 vídeo carregado e exibido no app via link privado do YouTube.			
7. Funcionalidade de Upload de Conteúdo	Testar upload de vídeo pelo painel e disponibilidade imediata no app.			
8. Feed de Notícias	Publicação de 1 notícia com imagem e data, visível no app/web.			
9. Customização Visual por Município	Identidade visual (ex: logo e cores) de pelo menos 1 município aplicada.			
10. Envio de Push Notification	Disparo de notificação push real para ao menos 1 dispositivo.			
11. Sistema de Tickets ou Chat de Suporte	Testar abertura de chamado ou envio de mensagem de suporte no app.			
12. Relatório de Acesso/Engajamento	Gerar relatório com contagem de usuários e vídeos assistidos.			
13. Adequação à LGPD	Políticas de privacidade e termos visíveis, além de consentimento no login.			
14. Acessibilidade	Testar o app com leitor de tela ou contraste para garantir usabilidade.			
15. Painel de Relatórios	Tela com gráficos básicos (ex: nº de acessos por cidade/perfil) funcional.			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I - C

IMR - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

(Avaliação da qualidade dos serviços)

ADEQUAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS²

Campo	Descrição
Indicadores	Adequação dos serviços prestados
Finalidade	Mensurar a qualidade e conformidade dos serviços de produção audiovisual com os requisitos técnicos e de conteúdo definidos no Termo de Referência (TR).
Meta a cumprir	Atingir o percentual de adequação mínimo de 95% (noventa e cinco por cento) dos serviços totais executados no mês.
Instrumento de medição	Indicadores de Desempenho – Qualidade e Quantidade
Forma de acompanhamento	Realização mensal do Scoring Checklist pelo Fiscal do Contrato

Planilha aplicada aos serviços mensais - período de medição abaixo indicado:

Período da Avaliação: [de __/__/2026 a __/__/2026]

Valor total dos serviços no período []

QUADRO I – INDICADORES DE DESEMPENHO - QUALIDADE

ITEM	CRITÉRIO	PESO MÁXIMO (A)	PONTOS PERDIDOS (B)	PONTUAÇÃO FINAL (C = A - B)
1	Atendimento à OS (Prazo/Equipamentos): Comparecimento no local/prazo solicitado, com equipamentos corretos (Câmera 4K ou superior).	10		
2	Qualidade Técnica dos Vídeos (Resolução e FPS): Vídeos com resolução mínima Full HD (1920x1080) e 30 frames/segundo.	15		

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ITEM	CRITÉRIO	PESO MÁXIMO (A)	PONTOS PERDIDOS (B)	PONTUAÇÃO FINAL (C = A - B)
3	Qualidade de Áudio, Iluminação e Estabilidade: Áudio claro e inteligível, iluminação controlada e imagem estável/profissional.	20		
4	Qualidade de Conteúdo, Roteiro e Mensagem: Conteúdo relevante, baseado em roteiro, com mensagem clara e precisa.	20		
5	Qualidade de Entrega e Formato: Arquivo (MP4/MOV H.264/AAC) disponibilizado na Plataforma Digital em até 48h após veiculação.	10		
6	Qualidade de Fotografia (se aplicável): Fotos com alta resolução, foco perfeito e composição alinhada ao tema.	10		
7	Transmissão ao Vivo (se aplicável): Realizada com qualidade profissional, estabilidade de streaming e suporte técnico adequado.	10		
8	Locação/Gestão do Software TV Digital (se aplicável): Software, grade de programação, suporte e manutenção <u>em pleno funcionamento.</u>	5		
TOTAL DE PONTOS		100		

Cálculo do Indicador de Pontos Perdidos:

- **00 pontos:** Qualidade dos serviços: Ótima - 100% conforme contratado.
- **02 pontos:** Qualidade dos serviços: Boa (justificativa anexo ao relatório)
- **04 pontos:** Qualidade dos serviços: Regular (justificativa anexo ao relatório)
- **06 pontos:** Qualidade dos serviços: Ruim (justificativa anexo ao relatório)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

- **08 pontos:** Qualidade dos serviços: Péssima (justificativa anexo ao relatório)

QUADRO II – INDICADORES DE DESEMPENHO - QUANTITATIVO

ITEM	CRITÉRIO	PESO MÁXIMO (A)	PONTOS PERDIDOS (B)	PONTUAÇÃO FINAL (C = A - B)
1	<i>Serviço Fotográfico</i>	10		
2	<i>Serviço de captação audiovisual/vídeo</i>	10		
3	<i>Captação de Áudio Bruto</i>	10		
4	<i>Produção e Edição de Vídeos Curtos</i>	10		
5	<i>Produção e Edição de Vídeos Longos</i>	10		
6	<i>Produção e Edição de áudios curtos</i>	10		
7	<i>Produção e Edição de áudios longos</i>	10		
8	<i>Transmissão ao Vivo</i>	10		
9	<i>Locação de Aplicativo TV digital</i>	10		
10	<i>Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV</i>	10		
TOTAL DE PONTOS		100		

Cálculo do Indicador de Pontos Perdidos:

- **00 pontos:** 100% das demandas atendidas.
- **02 pontos:** De 90% a 99% das demandas atendidas.
- **04 pontos:** De 80% a 89% das demandas atendidas.
- **06 pontos:** De 70% a 79% das demandas atendidas.
- **08 pontos:** Abaixo de 69% das demandas atendidas.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

A - INSTRUÇÕES DE MEDIÇÃO E CÁLCULO

1. Cálculo da PLANILHA DE CONTROLE E PONTUAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS: A Pontuação Total Alcançada no Mês é a soma das Pontuações Finais (Coluna C dos Quadro I) de todos os serviços avaliados no mês.

B - FAIXAS DE AJUSTE NO PAGAMENTO

Pontuação - Soma dos Quadros I e II	Percentual de Pagamento	Ação Administrativa
190 a 200 pontos	100%	Pagamento Integral
170 a 189 pontos	95%	Retenção de 5% da fatura + Advertência.
150 a 169 pontos	85%	Retenção de 15% da fatura + Advertência.
150 a 169 pontos	70%	Retenção de 30% da fatura + Notificação.

C - REGISTRO DE OCORRÊNCIAS:

O fiscal deverá anexar ao processo de pagamento as Ordens de Serviços enviada e o comprovante de recebimento/recusa da empresa para justificar a pontuação.

O fiscal deverá justificar a pontuação da qualidade dos serviços em caso de pontuação avaliada entre Boa e Péssima.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I – D

TABELA DE NÍVEIS DE SERVIÇO – SLA

Categoria	Indicador de Desempenho (SLA)	Meta / Prazo de Resolução	Penalidade (Glosa na Fatura)
Disponibilidade	Disponibilidade mensal do software TV Digital	Mínimo de 99,5% do tempo no mês	1% do valor mensal por cada 0,1% abaixo da meta
Suporte Técnico	Tempo de resposta para incidentes críticos (sistema fora do ar)	Até 4 horas úteis	0,5% do valor mensal por hora de atraso
Suporte Técnico	Tempo de resposta para incidentes moderados (erros funcionais)	Até 24 horas úteis	0,2% do valor mensal por dia de atraso
Segurança/LGPD	Notificação de incidente de segurança ou vazamento de dados	Imediata (até 4h da ciência do fato)	Multa fixa de 2% do valor da fatura por ocorrência
Produção Audiovisual	Prazo de entrega de arquivos editados (conforme cronograma)	100% no prazo acordado	0,5% do valor da nota fiscal por dia de atraso
Qualidade	Conformidade dos materiais (vídeos / transmissão) aos padrões definidos	100% dos itens aprovados	Reexecução do serviço sem custo ou glosa de 10% do item

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I – E

MATRIZ DE RISCOS E PLANO DE CONTINGÊNCIA

Processo SEI nº 3502/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

1. METODOLOGIA

A presente Matriz de Riscos foi elaborada conforme a Lei nº 14.133/2021, visando identificar, avaliar e mitigar os eventos adversos que possam impactar a execução do objeto.

- **Critérios de Probabilidade:** Baixa (raro), Média (pode ocorrer), Alta (provável).
- **Critérios de Impacto:** Baixo (mínimo), Médio (atraso/glosa), Alto (paralisação do serviço ou dano à imagem).
- **Alocação:** Indica a quem cabe a responsabilidade pela mitigação (Administração ou Contratada).

2. MATRIZ DE RISCOS

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Medida de Mitigação / Tratamento	Alocação
Indisponibilidade do Software de TV Digital	Média	Alto	Alto	Exigência de SLA (tempo de resposta / restabelecimento); redundância de servidores.	Contratada
Vazamento ou mau uso de dados pessoais (LGPD)	Baixa	Alto	Alto	Exigência de RPID; cláusula de responsabilidade; DPO dedicado.	Contratada
Perda de acervo (falha técnica)	Baixa	Alto	Alto	Exigência de política de backup diário e plano de continuidade.	Contratada
Falha na transmissão ao vivo (streaming)	Média	Médio	Médio	Testes de carga prévios; equipe técnica dedicada; redundância de link.	Contratada
Baixa qualidade das produções (audiovisual)	Média	Médio	Médio	Definição clara de critérios de aceitação; fiscalização por amostra.	Ambas

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

Evento de Risco	Probabilidade	Impacto	Risco	Medida de Mitigação / Tratamento	Alocação
Atraso na entrega dos produtos	Alta	Médio	Médio	Cronograma detalhado; penalidades contratuais.	Contratada
Ineficiência no suporte/Logs	Média	Baixo	Baixo	Exigência de logs de sistema auditáveis e rastreabilidade.	Contratada

3. PLANO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO

Para mitigar os riscos acima, ficam estabelecidas as seguintes obrigações, que deverão ser fiscalizadas pelo gestor do contrato:

1. **SLA (Service Level Agreement):** A contratada deverá manter os níveis de serviço definidos em tabela específica (Anexo V deste TR), sob pena de glosas na fatura.
2. **Continuidade e Segurança:** A contratada é obrigada a entregar um **Plano de Continuidade de Negócios** e um **Plano de Backup** aprovado pela TI em até 30 dias após a assinatura do contrato.
3. **Logs e Rastreabilidade:** Todos os acessos e modificações no acervo digital deverão gerar logs auditáveis, mantidos pelo período mínimo de 5 anos.
4. **Hospedagem:** O ambiente de hospedagem deve garantir alta disponibilidade, conforme requisitos de segurança da informação (ISO/IEC 27001 ou similares).
5. **Incidentes:** Em caso de incidente de segurança envolvendo dados, a contratada deverá comunicar a Administração em até 24 horas, responsabilizando-se civil e administrativamente.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Matriz de Riscos é um documento dinâmico e será revisada periodicamente pelo Fiscal do Contrato. Novos riscos identificados durante a execução deverão ser incluídos nesta matriz, com a definição das respectivas medidas de mitigação.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO I – F

RELATÓRIO DE IMPACTO À PROTEÇÃO DE DADOS (RIPD) SIMPLIFICADO

Processo Administrativo nº: 3502/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação.

1. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO DE TRATAMENTO

A presente contratação visa a implementação de uma solução tecnológica para TV Digital e serviços audiovisuais. O tratamento de dados pessoais restringe-se ao necessário para a gestão da plataforma, controle de acesso administrativo e análise de audiência/utilização.

Finalidade: Garantir a funcionalidade do sistema de transmissão, autenticação de usuários (se houver login) e a gestão administrativa do contrato.

Base Legal: Execução de contrato (Art. 7º, V, LGPD) e exercício de atribuições legais da Administração Pública (Art. 7º, III, LGPD).

2. DADOS PESSOAIS TRATADOS

Dados Administrativos: Nome, CPF, e-mail e função de servidores/fiscais responsáveis pelo gerenciamento da plataforma.

Dados de Usuários (se aplicável): Logs de acesso (IP, data/hora de acesso), e-mail de cadastro para uso do aplicativo TV Digital.

Dados Sensíveis: Não há tratamento de dados sensíveis nesta contratação.

3. AVALIAÇÃO DOS RISCOS

Evento de Risco	Nível	Descrição
Acesso não autorizado	Médio	Possibilidade de acesso indevido ao painel administrativo.
Vazamento de logs	Baixo	Exposição de endereços IP de usuários finais.
Uso indevido por terceiros	Baixo	Uso da plataforma para inserção de conteúdo não autorizado.

4. MEDIDAS DE SEGURANÇA E MITIGAÇÃO

Para assegurar a conformidade com a LGPD, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

Controle de Acesso: A contratada deverá implementar controle de acesso baseado em perfis, com autenticação forte (se possível, multifator) para usuários administrativos.

Criptografia: Garantia de criptografia de ponta a ponta na transmissão dos dados (HTTPS/TLS).

Logs Auditáveis: Manutenção de registros de logs de acesso conforme solicitado pelo setor de TI, permitindo a rastreabilidade total de quem acessou e o quê.

Cláusulas Contratuais: A minuta de contrato impõe à contratada a responsabilidade direta por qualquer incidente de segurança e a obrigação de notificar a Prefeitura em caso de violação.

Ciclo de Vida: Os dados pessoais coletados serão armazenados apenas pelo tempo necessário para a execução do serviço e conformidade legal, sendo descartados de forma segura após o encerramento do contrato.

5. CONCLUSÃO

As medidas de segurança previstas no Termo de Referência e na Matriz de Riscos anexa são suficientes para mitigar os riscos identificados. O tratamento dos dados pessoais é proporcional à finalidade pública da contratação, estando em conformidade com as diretrizes da LGPD e as normas técnicas de segurança da informação adotadas por este Município.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A empresa abaixo se propõe a prestar o serviço objeto deste edital, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I, pelos preços e condições assinalados na presente, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

Empresa Proponente: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Telefone: (____) _____ - _____ Fax: (____) _____ - _____

E-mail: _____

CNPJ: _____._____._____/_____-____

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	6050	Serviço Fotográfico	Hora	2688		
2	3778	Serviço de captação audiovisual/vídeo	Hora	2688		
3	3778	Captação de Áudio Bruto	Hora	24		
4	3778	Produção e Edição de Vídeos Curtos	unidade	1800		
5	3778	Produção e Edição de Vídeos Longos	unidade	600		
6	3778	Produção e Edição de áudios curtos	unidade	60		
7	3778	Produção e Edição de áudios longos	unidade	24		

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ITEM	CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
8	3778	Transmissão ao Vivo	unidade	24		
9	26000	Locação de Aplicativo TV digital	mensal	12		
10	744	Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	mensal	12		

1. PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1. O preço total ofertado é R\$ _____ (_____).

1.2. O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 068/2026.

1.3. Declaro, ainda, que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega, nos termos do artigo 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. O prazo de validade desta proposta comercial é de 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega ao pregoeiro.

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

3.1. Esta proposta está de acordo com todas as demais condições exigidas no Termo de Referência e seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4. DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

CONTA CORRENTE:

AGÊNCIA:

Local e data

Nome da empresa licitante
Responsável legal
assinar e carimbar

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Aos dias do mês de do ano de, presente de um lado o Município de Macaé, por intermédio do (a), neste ato representada pelo(a) Senhor(a)....., devidamente autorizado (a) pela Portaria n.º xxx/xx, publicada no de XX/XX/XX , doravante denominado **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, e do outro a empresa, representadas pelo seus representantes legais, Senhor (a)....., com sede na, inscritas no CNPJ/MF sob o número, doravante denominado **PRESTADOR DE SERVIÇOS**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n.º SEI-003502/2026 e homologada às fls., referente ao Pregão Eletrônico n.º 068/2026 para Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do Decreto Municipal nº 026/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 068/2026, conforme especificações e condições constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das prestações/quantidades de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o qual o PRESTADOR DE SERVIÇOS que tenha os seus preços registrados poderá ser convidado a firmar as contratações pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contratação(ões) derivada(s) do registro obedecerá(ao) às condições previstas no Termo de Referência.

1.4. A existência de preços registrados não obriga o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao PRESTADOR DE SERVIÇOS a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal do PRESTADOR DE SERVIÇOS, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** das obrigações.

2.3. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente:

3.1.1. Programa de Trabalho: 24.121.0144.2.124.000

3.1.2. Elemento de Despesa: 33.90.39

3.1.3. Número Reduzido (NR): 2431

3.1.4. Fonte: 704.1

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá demonstrar a regularidade fiscal e trabalhista, bem como a inexistência de inidoneidade ou impedimento junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), cujas certidões devem ser juntadas ao respectivo processo pelo órgão gestor da contratação.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O PRESTADOR DE SERVIÇOS será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.5. Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.6. O **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de execução do serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o PRESTADOR DE SERVIÇOS convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação da prestação dos(as) serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 026/2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, para contratar nas condições propostas pelo licitante vencedor.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal do PRESTADOR DE SERVIÇOS ou mandatário com poderes expressos.

4.10. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nele contidas.

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços e aceitação do fornecedor, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.13. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.14. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. e,

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

4.15. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

4.16. Em estrito cumprimento ao art. 82, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando a impossibilidade de precisar a exata execução mensal dos serviços em razão da imprevisibilidade das demandas institucionais e da pauta diária da Administração, estabelecem-se limites mínimos e máximos com base nos quantitativos constantes na tabela de *Resumo de Quantidades Estimadas* no Termo de Referência.

4.16.1. Para os serviços executados sob demanda (**Itens 1 a 8**), os pedidos de contratação mensais observarão as seguintes margens de flutuação:

4.16.1.1. **Quantitativo Mínimo Mensal Esperado (Piso):** Estima-se um piso de acionamento de aproximadamente **30% (trinta por cento)** da média mensal prevista para cada item, servindo como mera baliza de previsibilidade para o dimensionamento de equipe por parte da Contratada.

4.16.1.2. A indicação de quantitativos mínimos mensais não gera para a Administração a obrigação de pagamento ou indenização caso a demanda real em determinado mês seja inferior ao estipulado, uma vez que o regime de faturamento dar-se-á única e exclusivamente sob a modalidade de **mensuração por demanda efetiva** (por hora realizada ou produto entregue).

4.16.1.3. **Quantitativo Máximo Mensal Autorizado (Teto):** A Administração poderá demandar, em meses de alta volatilidade, eventos institucionais extraordinários ou coberturas especiais, até o limite de aproximadamente **150% (cento e cinquenta por cento)** da média mensal de cada item, desde que haja prévia autorização da fiscalização e saldo disponível na Ata.

4.16.1.4. Para os serviços de natureza contínua e linear (**Itens 9 e 10**), as quantidades mínimas e máximas mensais coincidem estritamente com o previsto na tabela estimativa, correspondendo a 1 (uma) prestação mensal regular (100% do estimado para o período).

4.16.1.5. As flutuações mensais de demanda (maiores ou menores) não alteram o **Quantitativo Máximo Anual** registrado para cada item, o qual permanece como o limite intransponível de consumo da respectiva Ata de Registro de Preços durante todo o seu período de vigência.

5. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

5.1. Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

5.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

5.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

- 5.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- 5.5. Responsabilizar-se, exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 5.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.
- 5.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- 5.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratada, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- 5.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços prestados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.
- 5.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- 5.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- 5.12. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 5.13. Comunicar ao **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR**, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 5.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão da prestação de serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

5.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.

5.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.

5.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.

5.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.

5.19. Requerer a exclusão do Município e do **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.

5.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.

5.21. O Município de Macaé e o **ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR** não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

6. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO/ENTE GERENCIADOR

6.1. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS por qualquer vício ou defeito na execução da contratação.

6.2. Notificar, por escrito, ao PRESTADOR DE SERVIÇOS sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

6.3. Efetuar os pagamentos devidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos serviços efetivamente prestados e faturados, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

7.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

7.3. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias contados da ordem de execução, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

7.4. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação de serviços, no mês anterior à realização dos serviços.

8. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

8.2. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão ou ente gerenciador convocará os prestadores de serviços para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.3. Os prestadores de serviços que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão ou ente gerenciador poderá:

8.5.1. Liberar o prestador de serviço do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. Convocar os demais prestadores de serviço para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. O registro de preços será cancelado quando o prestador de serviço:

8.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.6.4. sofrer aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão ou ente gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.8.1. por razão de interesse público; ou

8.8.2. a pedido do prestador de serviços.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

9.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes da Administração especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022 e do instrumento convocatório.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

11.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

12. CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL Nº 207/15

12.1. Para a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

13. CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

13.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

13.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

13.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

13.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14. FORO

14.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

15. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
1	Serviço Fotográfico	Hora	2688			

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

Item	Descrição	UND	QTD	Valor Ganho		Empresa Ganhadora
				Valor Unitário	Valor Total	
2	Serviço de captação audiovisual/vídeo	Hora	2688			
3	Captação de Áudio Bruto	Hora	24			
4	Produção e Edição de Vídeos Curtos	unidade	1800			
5	Produção e Edição de Vídeos Longos	unidade	600			
6	Produção e Edição de áudios curtos	unidade	60			
7	Produção e Edição de áudios longos	unidade	24			
8	Transmissão ao Vivo	unidade	24			
9	Locação de Aplicativo TV digital	mensal	12			
10	Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV	mensal	12			

16. FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Prestador(es) de Serviço(s), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 58 do Decreto Municipal nº 026/2023.

16.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, __ de _____ de 2026.

	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
	SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO	
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA

Testemunhas:

1 -
CPF/MF n.º

2 -
CPF/MF n.º

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

ANEXO IV

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-003502/2026

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE MACAÉ E A EMPRESA**
_____, **NA**
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº _____, estabelecida à _____, na cidade de Macaé - RJ, neste ato representado por seu Secretário(a), devidamente nomeado pela Portaria Nº ____/_____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pelo _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado à _____, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, neste ato representado pelo seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº SEI-003502/2026, na forma da Nota de Empenho constante dos autos, regendo-se às normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Municipal nº 4.960/2022, do Decreto Municipal nº 026/2023 e da legislação correlata, bem como de acordo com as cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada em prestação de serviços fotográficos, de captação e edição de áudios e imagens audiovisuais, produção e edição de vídeos curtos e longos, de conteúdos documentais, históricos, culturais, educacionais e de conteúdo local do Município de Macaé; Transmissão ao Vivo; Locação de Software para transmissão TV DIGITAL e o Planejamento, organização e execução de grade de programação do aplicativo TV Digital, para atender às necessidades da Secretaria Executiva de Comunicação, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

1.2. A finalidade da contratação é atender à demanda de comunicação institucional estratégica do Município, conforme especificado no termo de referência anexo ao edital e que faz parte integrante e complementar do processo administrativo em epígrafe.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

1.3. A lavratura do presente contrato foi autorizada pelo Ordenador de Despesas, conforme decisão constante à fl. [REDACTED] do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à CONTRATADA pela prestação de serviços efetivamente executado, do valor de R\$ _____ (_____), e nele deverão estar incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto, livre de quaisquer ônus para o MUNICÍPIO.

2.2. Os preços unitários e totais estão discriminados na proposta da Contratada, bem como na Nota de Empenho correspondente.

2.3. A Contratada declara que os preços propostos para prestação de serviço em questão levaram em conta todos os custos, insumos, despesas de frete, embalagens, impostos, transporte e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações a título de revisão de preços ou reembolso, sejam a que título for.

2.4. Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO DE MACAÉ, em moeda corrente nacional, por meio de TED (Transferência Eletrônica Disponível) de acordo com os valores apurados por servidores competentes do MUNICÍPIO e prepostos habilitado da contratada, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais/serviços.

2.5. Nos casos de atraso no pagamento por culpa da contratante, o valor devido será acrescido de taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento. No caso de antecipação do pagamento, o valor devido sofrerá desconto à taxa de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die* entre a data do efetivo pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do adimplemento da obrigação.

2.6. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

2.7. Nas faturas deverão constar obrigatoriamente, além da data de assinatura do contrato e do período a que se refere a prestação de serviço, as seguintes informações:

2.7.1. O número do instrumento contratual;

2.7.2. O nome e código do banco;

2.7.3. Agência e número da conta corrente da contratada.

2.8. Para a autorização do pagamento, a CONTRATADA deverá enviar à Secretaria Municipal responsável pelo contrato, ou local por ela designado:

2.9. As notas fiscais deverão ser entregues com os seguintes documentos:

2.9.1. Nota fiscal/fatura mensal respectiva, referente a prestação de serviços do mês anterior, ou na forma que a legislação tributária venha a exigir;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

2.9.2. Comprovação de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

2.9.3. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

2.10. A fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

2.11. A devolução da fatura não aprovada pelo MUNICÍPIO em hipótese alguma autorizará a CONTRATADA a suspender a prestação de serviços ou a deixar de efetuar os pagamentos devidos aos seus empregados.

2.12. Sobre o valor total da remuneração incidem as obrigações fiscais, conforme a legislação vigente.

2.13. Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO.

2.14. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.

2.15. O MUNICÍPIO poderá glosar ou reter o pagamento de qualquer fatura, ou da parte do pagamento vinculada a prestação de serviços, nos seguintes casos, dentre outros definidos neste contrato:

2.15.1. Imperfeição dos serviços executados;

2.15.2. Discordância ou necessidade de maiores esclarecimentos a respeito do serviço, por parte do MUNICÍPIO e/ou responsável pelo contrato;

2.15.3. Débito da CONTRATADA para com o MUNICÍPIO DE MACAÉ, que provenha da execução deste contrato, ainda que resulte do inadequado cumprimento de outras obrigações não integrantes da fatura referida no *caput*;

2.15.4. O não cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

2.15.5. Eventual responsabilização solidária e/ou subsidiária, originada em decorrência da execução do presente contrato.

2.16. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva do MUNICÍPIO DE MACAÉ, no prazo estabelecido neste contrato, configurará mora.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas oriundas deste CONTRATO correrão por conta dos recursos orçamentários consignados ao **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, programa de trabalho _____, elemento de despesa _____, nota de empenho ____/____, emitida em ____/____/____, vigente para o exercício de _____.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

3.2. Quando a vigência do contrato ultrapassar o exercício fiscal, se necessário for, a manutenção deste ficará vinculada à aprovação do orçamento do(s) exercício(s) posteriores, onde existirão verbas consignadas em dotação apropriada, em observância ao princípio da anualidade.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

4.1. Em virtude da possibilidade de atraso na distribuição do orçamento, no registro de empenhos e de outras providências de ordem administrativa, não se configurará mora do MUNICÍPIO nos 02 (dois) primeiros meses do exercício, ficando-lhe facultado o pagamento sem encargos moratórios até o terceiro mês do exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10(dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. O prazo de início da execução é de no máximo 15 (quinze) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os contratos que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irreajustáveis, pelo período de 01 (um) ano, a contar da data do orçamento estimado (data-base 09/2026), podendo ser reajustados a partir desta data, e assim, a cada período de um ano contado do último reajuste, desde que requerido pela CONTRATADA e caso se verifique hipótese legal que autorize o reajustamento, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), instituído pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

6.2. A CONTRATADA não terá direito ao reajuste a que alude o subitem anterior, para a etapa do serviço que sofrer atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também da que for executada fora do prazo sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

6.3. No caso de reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de um ano deve considerar a data do último reajuste concedido.

6.4. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão somente em relação aos itens que o motivaram e aos saldos de quantitativos porventura existentes.

6.5. Nos termos do artigo 70 do Decreto Municipal nº 026/2023, serão objeto de preclusão:

6.5.1. As solicitações de reequilíbrio econômico-financeiro realizadas após a assinatura da ata de registro de preços, do contrato ou do termo aditivo sem que tenha havido alteração dos preços, bem como após o encerramento da vigência da ata de registro de preços ou do contrato; e

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

6.5.2. As solicitações de reajuste em sentido estrito e repactuação realizadas após a data de aniversário do orçamento estimado, da proposta, do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Prestar o serviço, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela legislação de regência.

7.2. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

7.3. Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

7.4. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

7.5. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

7.6. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto desta contratação.

7.7. Executar a contratação através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo a Administração exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar a Administração por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

7.8. Responder perante o órgão gestor da contratação por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação de serviços ora contratada, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando à Administração o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

7.9. Facilitar e permitir ao órgão gestor da contratação, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços prestados, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade, bem como esclarecer prontamente as questões relativas à execução da contratação, quando solicitada.

7.10. Não utilizar o nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.

7.11. Não se pronunciar em nome do Município de Macaé ou do órgão gestor da contratação aos meios de imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

- 7.12. Comunicar ao órgão gestor da contratação, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- 7.13. Comunicar ao órgão gestor da contratação, com antecedência mínima de 2 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail).
- 7.14. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- 7.15. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- 7.16. Apresentar ao órgão gestor da contratação, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- 7.17. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município de Macaé e do órgão gestor da contratação, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato o valor do prejuízo acarretado.
- 7.18. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do órgão gestor da contratação aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- 7.19. Requerer a exclusão do Município e do órgão gestor da contratação de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- 7.20. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- 7.21. Cumprir com todas as demais obrigações constantes do Termo de Referência anexo ao edital.
- 7.22. O Município de Macaé e o órgão gestor da contratação não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

7.23. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, limitado a 30% (trinta por cento), a ser calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo da conversão em multa compensatória e consequente extinção do contrato, com a aplicação cumulada das demais sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1. Fornecer todos os subsídios necessários ao desempenho da atividade da CONTRATADA, encaminhando os documentos pertinentes à adequada realização do serviço correspondente.

8.2. Promover, na forma da legislação de regência, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.

8.3. Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.

8.4. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos materiais efetivamente entregues e faturados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato, no prazo de 2 (dois) meses, após concluída a instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.6. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar a prestação de serviços ora contratada, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA NONA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de Contratos e pela Comissão de Fiscalização, representantes do **MUNICÍPIO** especialmente designados para esse fim, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 4.960/2022:

9.1.1. Gestor do Contrato: Gisele de Almeida Bastos Pinto, matrícula 46.382, designada por intermédio da Portaria 009/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM) de Macaé de 15 de novembro de 2025, Edição 1332, Ano VI.

9.1.2. Comissão de Fiscalização: Marcial Antônio Ximenes da Silva, matrícula nº 408.147; Eduardo Aguiar de Assis, matrícula nº 27.937; e Raphael Landis Fontes Silva, matrícula nº 27.434, designados por intermédio da Portaria 009/2025, publicada no Diário Oficial de Macaé (DOM) de Macaé de 15 de novembro de 2025, Edição 1332, Ano VI.

9.2. São atribuições do Gestor de Contratos:

9.2.1. Controlar os prazos de vigência dos contratos e saldos de atas de registro de preços, solicitando sua prorrogação, abertura de nova licitação ou contratação direta, quando for o caso;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.2.2. Informar ao Ordenador de Despesas o interesse na prorrogação de contratos sob sua responsabilidade, com vistas à obtenção da autorização para abertura do processo administrativo para tanto;

9.2.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da empresa durante toda a execução do contrato, devendo instruir os processos de prorrogação contratual e de contratação direta com os documentos pertinentes;

9.2.4. Verificar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo comunicar ao Ordenador de Despesas a ocorrência de situação que enseja a revisão de preços;

9.2.5. Verificar se estão atualizadas as informações de ocorrências relacionadas à execução contratual;

9.2.6. Analisar a documentação que antecede o pagamento;

9.2.7. Verificar o controle atualizado dos pagamentos;

9.2.8. Manifestar-se em todos os atos da Administração relativos à aplicação de sanções, execução e alteração dos contratos;

9.2.9. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

9.2.10. Auxiliar o Ordenador de Despesas nas tratativas voltadas às alterações e revisões contratuais junto à contratada, quando for o caso;

9.2.11. Manifestar-se previamente à decisão do Ordenador de Despesas nos pedidos de liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando for o caso;

9.2.12. Inserir os dados referentes aos contratos administrativos, termos aditivos, convênios e instrumentos congêneres no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

9.2.13. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

9.3. São atribuições da Comissão de Fiscalização:

9.3.1. Acompanhar os prazos de execução dos serviços, diligenciando com a CONTRATADA, se necessário;

9.3.2. Receber, provisória e definitivamente, os serviços, mediante termo detalhado;

9.3.3. Analisar, conferir e atestar notas fiscais, faturas e congêneres e a regularidade fiscal da CONTRATADA;

9.3.4. Devolver à CONTRATADA as notas fiscais em desconformidade com o contrato;

9.3.5. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.3.6. Oficiar à contratada determinação de medidas preventivas e corretivas, com estabelecimento de prazos, para regularização das faltas registradas e irregularidades observadas na execução do contrato, comunicando ao Gestor de Contratos o não atendimento das determinações;

9.3.7. Expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

9.3.8. Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados;

9.3.9. Aprovar a planilha de medição emitida pela CONTRATADA ou conforme disposto em contrato;

9.3.10. Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da realização de serviços;

9.3.11. Conferir e certificar as faturas relativas aos serviços;

9.3.12. Proceder às avaliações dos serviços executados pela CONTRATADA;

9.3.13. Determinar, por todos os meios disponíveis, a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

9.3.14. Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

9.3.15. Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

9.3.16. Receber designação e manter contato com o preposto da CONTRATADA, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução dos serviços;

9.3.17. Manifestar-se nos pedidos de alterações contratuais quanto à regularidade da contratação;

9.3.18. Verificar a correta aplicação dos materiais;

9.3.19. Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução dos serviços a serem adquiridos;

9.3.20. Recomendar ao Gestor de Contratos e ao Ordenador de Despesas a aplicação de sanções à CONTRATADA;

9.3.21. Zelar pelo fiel cumprimento de todas as obrigações da CONTRATADA previstas no termo de referência, no projeto básico e no contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

9.3.22. Exercer outras atividades compatíveis com a função.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

10.1.5. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas à CONTRADA as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Macaé, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

10.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022, bem como no Decreto 032/2026.

10.4. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10.5. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

10.7. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

10.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva CONTRATADA. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. Constituem motivo para extinção do presente contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades nele previstas e na Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento de qualquer de seus termos, cláusulas ou condições, a cessação de sua necessidade ou ocorrência de qualquer situação prevista no art. 137 da Lei de Licitações.

11.2. No ato da extinção contratual, a CONTRATADA prestará contas dos produtos que lhe tenham sido solicitados.

11.3. Constatados prejuízos decorrentes da atuação irregular da CONTRATADA no momento da extinção, poderá o MUNICÍPIO efetuar a retenção de valores devidos à CONTRATADA, no limite suficiente à compensação dos mesmos.

11.4. Em qualquer hipótese de extinção contratual, a CONTRATADA somente terá direito à remuneração pelos serviços prestados.

11.5. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de extinguir este Contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.6. A CONTRATADA reconhece os direitos do MUNICÍPIO DE MACAÉ, em caso de extinção com fundamento no art. 138, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA

12.1. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar à Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, com cópia à Coordenadoria Geral de Contratos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do Contrato ou Instrumento Equivalente, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, com validade para todo o período contratual mediante a opção por uma dentre as seguintes modalidades, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate condicionado à inexecução do contrato ou ao término do seu prazo de vigência, nos termos do inciso IV do § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em Banco Oficial, em conta específica com correção monetária, em favor do Município de Macaé, em favor do Município de Macaé, cuja a guia de depósito deve ser solicitada através do e-mail cofic.baixareceita@macae.rj.gov.br.

12.3. No caso da opção do contratado pela modalidade seguro garantia, o prazo para a sua apresentação será de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme previsto no §3º do artigo 96 da Lei Federal 14.133/21.

12.3.1. o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;

12.3.2. o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A garantia, inclusive na modalidade seguro-garantia, poderá ser executada para ressarcimento do Município de Macaé e para pagamento dos valores das multas moratórias, multas punitivas, indenizações a ele devidas pela CONTRATADA, bem como de débitos da empresa para com os encargos fiscais, previdenciários e trabalhistas relacionados com o presente contrato, tais como INSS, FGTS, impostos, salários, vales-transportes, vales-refeições e verbas rescisórias, prejuízos advindos do não cumprimento do contrato, multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada e prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.5. A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada para cobertura de multas, desde que não tenha havido rescisão;

12.6. No caso de renovação da contratação, a CONTRATADA deverá renovar a garantia;

12.7. Havendo aditivos de valor e/ou prazos, reajustes, atualizações, revisões ou repactuações, a CONTRATADA reforçará a garantia, conforme o caso;

12.8. O prazo de vigência da garantia será igual ao de vigência da contratação, acrescido de 90 (noventa) dias;

12.9. A garantia somente poderá ser levantada após o recebimento definitivo do objeto pela fiscalização;

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

12.10. A não observância do prazo fixado para apresentação da garantia estabelecida neste item acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da contratação por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

12.11. O atraso superior a 30 (trinta) dias úteis para apresentação da garantia poderá acarretar a extinção unilateral da contratação, sem prejuízo da multa prevista no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGURO, ETC.

13.1. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, bem como os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias a prestação de serviços, salvo as despesas a serem pagas pelo MUNICÍPIO, devidamente expressas neste contrato.

13.2. Se durante o prazo de vigência deste contrato, houver alteração e/ou criação das alíquotas de tributos ou encargos ou instituição de outros que incidam sobre a prestação de serviços objeto deste instrumento, o MUNICÍPIO procederá conforme a seguir:

13.2.1. Caso haja diferença a maior, o MUNICÍPIO somente procederá ao pagamento mediante comprovação pela CONTRATADA do ônus decorrente;

13.2.2. Na hipótese da CONTRATADA, vir a beneficiar-se de isenções junto ao Fisco, o MUNICÍPIO procederá à revisão do custo indicado na data-base;

13.2.3. Serão consideradas, para fins desta cláusula, as alterações de tributos ou encargos que comprovadamente incidam sobre os insumos que compõem o objeto deste contrato.

13.3. O MUNICÍPIO se reserva o direito de solicitar à CONTRATADA quando entender conveniente, a exibição dos comprovantes de recolhimento dos tributos e demais encargos devidos direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

13.4. Quando por disposição legal, o MUNICÍPIO for o responsável pelo recolhimento de tributos decorrentes deste contrato e, por exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, vier a responder por acréscimos e/ou outros encargos em decorrência de erro no faturamento por não cumprimento das condições que possibilitem o correto recolhimento dos tributos devidos, aqueles valores atualizados serão descontados da fatura que originou a incorreção, ou daquela que vier a ser apresentada imediatamente após a ocorrência do evento apontado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – REGULARIDADE JUNTO AO INSS, FGTS E ICMS

14.1. A CONTRATADA, no ato da celebração deste instrumento, declara que ficam mantidas todas as condições pertinentes contidas no artigo 68, III e IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo imediatamente comunicar o MUNICÍPIO qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de seus termos, bem como mantê-las atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VINCULAÇÃO

15.1. O presente Contrato fica vinculado ao Termo de Referência, ao edital de licitação e seus anexos, bem como à proposta do licitante vencedor, constantes do processo administrativo em epígrafe, nos termos do artigo 92, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Este Contrato só poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante Termo Aditivo e em conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. Qualquer tolerância das partes no que diz respeito ao cumprimento no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e/ou condições contratuais, será considerado como concessão excepcional, não constituindo inovação do ajustado, nem precedente invocável pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

17.1. As partes não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo interpartes.

17.2. O MUNICÍPIO analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior, por intermédio de comissão especialmente designada para esse fim, a quem compete apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos, nos termos do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os agentes públicos responderão, na forma da Lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem o MUNICÍPIO no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais nestas “Disposições Gerais”.

19.2. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do MUNICÍPIO, cujo objetivo final é o atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

19.3. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

19.4. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão integras.

19.5. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do MUNICÍPIO.

19.6. Em caso de conflito entre os termos do presente contrato e seus anexos, prevalecerá sempre o disposto no contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

19.7. Caso o presente instrumento seja assinado de forma digital ou eletrônica em datas diversas, considerar-se-á a data da última assinatura para fins de vigência.

19.8. A CONTRATADA tem conhecimento do código de ética e integridade da Secretaria Executiva de Licitações, Contratos e Parcerias, constante no link <https://www.macaerj.gov.br/midia/conteudo/arquivos/1731562528.pdf>.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

20.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

21.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

21.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

21.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

21.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

21.5. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO USO DE MEIOS ADEQUADOS DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

22.1. Nos termos do Decreto Municipal nº 141/2024, as partes poderão utilizar meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias para dirimir conflitos relacionados a direitos patrimoniais disponíveis do presente Contrato, quais sejam, a conciliação, a mediação, o compromisso, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem.

22.2. São considerados direitos patrimoniais disponíveis:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2026

COMPRAS.GOV.BR Nº 721/2026

22.2.1. questões relacionadas ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

22.2.2. indenizações;

22.2.3. inadimplemento de obrigações contratuais pelas partes;

22.2.4. penalidades contratuais e seu cálculo.

22.3. Não serão submetidas aos meios de prevenção e resolução as controvérsias relacionadas:

22.3.1. a direitos indisponíveis não transacionáveis;

22.3.2. à natureza e à titularidade públicas de serviços concedidos ou permitidos;

22.3.3. ao poder de fiscalização e de regulação;

22.3.4. à rescisão do contrato.

22.4. A utilização de meios adequados de prevenção e resolução de controvérsias deve ser preferencial à judicialização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Macaé, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO
(Secretário Municipal)
Contratante

CONTRATADA
Empresa.....
RL xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Contratada

TESTEMUNHAS:

RG. n.º
CPF n.º

RG. n.º
CPF n.º